



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3113-8269

Ofício nº 063776883/2022/CGM-G

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Auditoria das OS nº 145/2019/CGM-AUDI.

Senhor **Presidente**,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do artigo 75 da Constituição Federal, venho informar que foi publicado o Relatório de Auditoria da O.S nº 145/2019/CGM-AUDI, cujo objeto foi averiguar, no âmbito das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS), eventuais irregularidades relacionadas aos serviços de transporte/locação de veículos contratados pelas entidades responsáveis pela prestação de serviços especializados de abordagem social às pessoas em situação de rua (SEAS).

Os Relatórios são disponibilizados no seguinte *link*:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/relatorios/index.php?p=172575

Ao ensejo, aproveito para renovar a expressão de minha elevada consideração.

Respeitosamente,
THALITA ABDALA ARIS
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 8º Andar, Sala 808.
São Paulo/SP – CEP 01319-900.



Thalita Abdala Aris
Chefe de Gabinete
Em 18/05/2022, às 16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063776883** e o código CRC **781641FE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6067.2019/0020847-6

SEI nº 063776883

Matéria DOCREC 519/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=3850515>.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145/2019/CGM-AUDI

Unidade Auditada:

Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

Período de Realização:

07/10/2019 a 18/12/2020





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
2. METODOLOGIA	6
3. CONSTATAÇÕES	7
CONSTATAÇÃO 01 - Impossibilidade de avaliação da adequação do modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS.	7
CONSTATAÇÃO 02 - Insuficiência dos controles dos serviços de transportes utilizados pelos SEAS.	16
CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de fiscalização, por parte da SMADS, dos serviços de transportes realizados.....	26
CONSTATAÇÃO 04 - Irregularidades identificadas no que diz respeito ao regime de contratação dos prestadores de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados no Serviço Especial de Abordagem Social – SEAS.	32
CONSTATAÇÃO 05 - Irregularidades nas informações associadas aos horários praticados pelos motoristas, inseridas nas folhas de ponto, ao longo da execução de serviço de traslado de pessoas, em descumprimento à Consolidação de Leis Trabalhistas. Indícios de fraude nas informações contidas nas folhas de ponto apresentadas.	39
CONSTATAÇÃO 06 - Ausência de estudo técnico e de informações sobre a metodologia de cálculo dos valores inseridos na tabela referencial de custos do serviço de traslado de pessoas em situação de rua e de profissionais dos Serviços Especiais de Abordagem Social.	43
4. ANEXO I.....	55
5. ANEXO II – ANEXO DE RECOMENDAÇÕES	58



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à Ordem de Serviço nº 145/2019/CGM-AUDI, teve como objetivo averiguar, no âmbito das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS), eventuais irregularidades relacionadas aos serviços de transporte/locação de veículos contratados pelas entidades responsáveis pela prestação de serviços especializados de abordagem social às pessoas em situação de rua (SEAS).

Quadro 1 – Relação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e das empresas de locação de veículos analisadas nesta Ordem de Serviço

OSC	Empresa Contratada
Associação Comunitária de São Mateus CNPJ 02.620.604/0005-90	Glas Transporte EIRELI-ME CNPJ 12.324.165/0001-23
APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste CNPJ 74.087.081/0001-45	D L S Transporte CNPJ [REDACTED]
INFOREDES – Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social CNPJ 10.589.848/0001-51	E J S Transporte CNPJ [REDACTED]
Instituto Pilar CNPJ 05.875.060/0001-71	Henrrycar Locadora de Veículos – EIRELI CNPJ 30.719.888/0001-88
Instituto Social Santa Lúcia CNPJ 03.841.493/0001-80	Locarsampa Serviços de Locação de Veículos – EPP CNPJ 12.488.114/0001-01 Planeta Rent a Car Locadora de Veículos – EIRELI – EPP CNPJ 26.676.862/0001-22 Auto Car Locadora de Veículos – EIRELI – EPP CNPJ 22.101.845/0001-06
Sociedade Amiga e Esportiva Jardim Copacabana CNPJ 52.168.804/0001-06	Mussolino-Car Ltda. ME CNPJ 11.863.626/0001-48



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Diante do encerramento das atividades do Grupo de Trabalho Intersecretarial e da consequente emissão do respectivo relatório final, previsto no Decreto nº 58.636/2019 e regulamentado pela Portaria SF nº 63/2019, especificamente no que tange à proposição de critérios e metas para a renegociação de termos de colaboração referentes aos serviços de assistência social (O.S. nº 40/2019/CGM-AUDI), restaram pendentes de esclarecimentos certos pontos que foram objeto de estudo durante a execução das atividades deste grupo, os quais ainda necessitavam ser averiguados com maiores detalhes, uma vez que podem ser configurados como impropriedades/irregularidades, quais sejam:

- ausência de fiscalização/monitoramento das parcerias por parte dos responsáveis da SMADS;
- falta de apresentação de documentos obrigatórios do processo de prestação de contas;
- os custos de serviços especializados de abordagem social às pessoas em situação de rua (SEAS), especificamente no que tange às despesas com locação de veículos, sendo esta o objeto do presente trabalho de auditoria.

Assim, durante a realização dos trabalhos de auditoria, foram avaliados os seguintes aspectos:

- Análise da conformidade dos procedimentos de escolha e contratação dos prestadores de serviços de transporte/locação de veículos;
- Análise acerca dos procedimentos de fiscalização executados pela Unidade e dos ferramentais de controle instituídos para acompanhamento do serviço.

Do resultado dos trabalhos, destaca-se a principal constatação e recomendação:

CONSTATAÇÃO 02 - Insuficiência dos controles dos serviços de transportes utilizados pelos SEAS.

A equipe de auditoria solicitou à SMADS o envio dos documentos de controle dos serviços de transporte utilizados pelos SEAS. Os documentos recebidos, no entanto, demonstram que não há controle adequado da execução dos serviços de transportes pelas entidades parceiras responsáveis pelos SEAS. Ademais, quando da análise dos documentos, foram constatadas diversas irregularidades, listadas na Constatação 02.

Principal Recomendação: *Recomenda-se que a SMADS exija das entidades parceiras os documentos de controle dos serviços de transportes utilizados pelo SEAS e verifique sua regularidade em relação, dentre outras, ao vínculo de trabalho existente entre as empresas contratadas e os colaboradores empregados na execução do serviço (vide Constatação 04). Devem ser exigidos na prestação de contas dos SEAS os seguintes documentos: folhas de ponto dos motoristas, documentos comprobatórios da quitação das verbas trabalhistas dos*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

motoristas, controles diários dos veículos, documentos dos veículos (verificação da idade dos veículos), contratos firmados entre as entidades e empresas de transportes.

Para constar, este Relatório de Auditoria deriva do “Relatório Preliminar de Auditoria” (RPA) encaminhado à Unidade Auditada, para manifestação, em 18 de agosto de 2020. Em 02 de outubro, esta equipe de auditoria informou à unidade que o prazo para resposta havia expirado em 14 de setembro. Em 09 de outubro, a SMADS solicitou dilação de prazo de 20 dias, que foi concedido pela equipe. Porém o prazo não foi cumprido e, até a presente data, não houve manifestação da unidade sobre os achados de auditoria apresentados no RPA. Desta forma, não constam neste relatório informações acerca da “Manifestação da Unidade”, “Plano de Providências” e “Prazo de Implementação”.

Em que pese não haver resposta da Unidade Auditada, esta Equipe de Auditoria reforça a necessidade de adoção de medidas concretas pela SMADS, incluindo a implementação de ferramentas de controle durante todo o período de contratação e execução dos serviços, de modo a aprimorar seus controles internos e a evitar a recorrência das irregularidades apontadas neste documento.

Por fim, sugere-se o encaminhamento deste Relatório ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo e à Corregedoria Geral do Município (CORR).

Palavras-chave: SMADS - Serviços de transporte - Locação de veículos - Abordagem social



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação e análise de processos e documentos;
- Análise da conformidade dos procedimentos de escolha e contratação dos prestadores de serviços de transporte/locação de veículos;
- Análise acerca dos procedimentos de fiscalização executados pela Unidade e dos ferramentais de controle instituídos para acompanhamento do serviço.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3. CONSTATAÇÕES

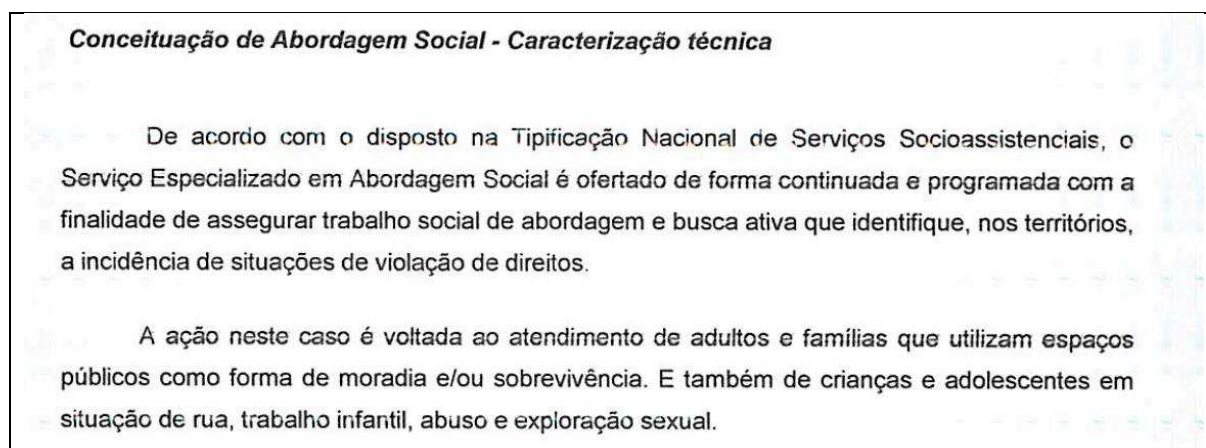
CONSTATAÇÃO 01 - Impossibilidade de avaliação da adequação do modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS.

A Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), celebra Termos de Colaboração (TC) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), a fim de prestar serviço especializado de abordagem às crianças, adolescentes e adultos em situação de rua. Para entender como são desenvolvidos os trabalhos, esta Equipe de Auditoria analisou o processo SEI 6024.2019/0005714-7, referente ao Edital nº 242/SMADS/2019. Nele estão contidos os Planos de Trabalho entregues à Secretaria por três OSCs: Associação Comunitária São Mateus (CNPJ 02.620.604/0005-90), Instituto Pilar (CNPJ 05.875.060/0001-71) e Instituto Santa Lúcia (CNPJ 03.841.493/0001-80).

Para fins de exemplificação, esta Equipe utilizou o disposto no Plano de Trabalho (docs. SEI nº 022023989, 022024248 e 022025425) do Instituto Santa Lúcia (CNPJ 03.841.493/0001-80), instituição que se sagrou vencedora, resultando no Termo de Colaboração nº 309/SMADS/2019, para atendimento de 140 pessoas (100 adultos e 40 crianças) no Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) no distrito Jabaquara (SAS/JA).

No referido plano, está especificado o que seria o serviço de “Abordagem Social”. Estão expostos, nas figuras abaixo, excertos acerca da conceituação técnica e teórica do serviço, assim como da metodologia de realização do trabalho, conforme o referido Plano:

Figura 01 – Excerto do Plano de Trabalho – Instituto Santa Lúcia



Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0005714-7 (parte do doc. SEI nº 022024248)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 02 – Excerto do Plano de Trabalho – Instituto Santa Lúcia

Quanto ao pressuposto teórico adotado pelo serviço

O pressuposto teórico do trabalho pauta-se na educação social de rua¹ para criação de vínculos e convencimento por meio de intervenções técnicas que favoreçam a saída da situação de rua e das diferentes formas de violação de direitos, utilizando meios e estratégias que permitam vislumbrar novas possibilidades e projetos de vida.

A criação de vínculos efetiva-se a partir da aproximação gradativa, construção de relação de confiança, encaminhamentos para acesso a direitos e à rede de proteção social. No processo de aproximação gradativa o serviço busca tornar-se referência no espaço da rua, respeitando o momento de cada usuário, decisões e escolhas, sua história e perspectivas de um novo projeto de vida.

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0005714-7 (parte do doc. SEI nº 022024248)

Figura 03 – Excerto do Plano de Trabalho – Instituto Santa Lúcia

O Processo Metodológico Adotado

A metodologia de trabalho é referenciada em conceitos fundamentais exercido nas intervenções técnicas, sendo eles: o **protagonismo**, a **participação social**, o **exercício da cidadania** e a **autonomia**. Todos como forma de engajamento do sujeito e reconhecimento da sua própria história de vida na perspectiva de transformação da realidade.

Compõem o processo metodológico as seguintes etapas:

1. Diagnóstico Territorial
2. Abordagem Social
3. Trabalho com Famílias
4. Ação em Rede
5. Monitoramento e Avaliação
6. Aprimoramento Técnico

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0005714-7 (parte do doc. SEI nº 022024248)



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 04 – Excerto do Plano de Trabalho – Instituto Santa Lúcia

A **Abordagem Social** consiste na aproximação e escuta dos grupos e pessoas com foco no estabelecimento de vínculo, identificação nominal, trajetória de rua e história de vida. Busca-se prestar o atendimento de demandas iniciais, encaminhamentos urgentes e o devido acompanhamento a partir dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO TÉCNICO	OBJETIVO
Aproximação	Estabelecimento de vínculo e fortalecimento de vínculo com os usuários.
Escuta inicial	Realizada pelo educador - visa identificar as demandas apresentadas pelo usuário
Escuta técnica	Realizada pelo técnico - visa identificar demandas que necessitam de intervenções técnicas
Atendimento	Viabilizar os recursos necessários para as demandas apresentadas
Discussão de caso	Identificação e elaboração de estratégia da ação a ser desenvolvida
Plano de Ação / PIA	O que se pretende com o usuário a partir das expectativas dele e a partir do recurso disponível
Encaminhamentos	Direcionamento e promoção do acesso a serviços diversos ao usuário
Acompanhamento	Vigilância da situação do usuário com vistas à emancipação podendo ser por meio de ação conjunta com o serviço encaminhado

Tabela 2 - Processo Metodológico – Abordagem Social

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0005714-7 (parte do doc. SEI nº 022024248)

Conforme consta do Plano de Trabalho, o serviço de abordagem social inclui os “encaminhamentos” das pessoas em situação de rua a “serviços diversos”. Todavia, não resta claro, no referido plano, de que forma este encaminhamento é realizado, pois o plano não traz detalhes sobre o mesmo.

Consta também, no Plano supracitado, a “Previsão de despesa por custos”, onde está especificado, nos “custos diretos”, o gasto “2.6 Despesas para atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou coletiva para o serviço”, sem valor descrito; e o gasto “2.7 Despesas com locação de veículos, em número de veículos definido pela SMADS de acordo com a complexidade do serviço e/ou território”, no valor de R\$ 28.686,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais. Destaca-se que, atualmente, a “hora-veículo” paga pela SMADS é de R\$ 35,93 (trinta e cinco reais e noventa e três centavos - atualização realizada pela PORTARIA Nº 001/SMADS/2020).

Em que pese tal especificação estar de acordo com o artigo 79, ponto 2.7, da Instrução Normativa (IN) 03/SMADS/2018 (“O custo direto da parceria será composto, dentre os itens de despesas a seguir enumerados, classificados conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por aqueles previstos no edital de chamamento, de acordo com cada tipologia do serviço: 2.7. Despesa com locação de veículos, em número de veículos definido pela SMADS de acordo com a complexidade do serviço e/ou território”), não há comprovação da efetiva utilização das “horas-veículo” contratadas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 05 – Excerto do Plano de Trabalho – Instituto Santa Lúcia

CUSTOS DIRETOS	OD	2.5. Despesas com atividades Externas de Natureza Socioeducativa e de Lazer	
	OD	2.6. Despesas para Atividades Socioassistenciais de Orientação, Encaminhamento e Apoio na Acolhida Individual ou Coletiva para o Serviço	
	OD	2.7. Despesas com Locação de Veículos, em Número de Veículos Definido pela SMADS de Acordo com a Complexidade do Serviço e/ou Território	R\$ 28.686,00
	OD	2.8. Despesas de Transporte e Vestuário	
	OD	2.9. Despesas com Lavanderia	
	OD	2.10. Despesas de Hospedagem Emergencial	
	OD	2.11. Despesas de Recâmbio	
	OD	2.12. Despesas com Transporte de Usuários	

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0005714-7 (parte do doc. SEI nº 022024525)

Conforme levantamento desta Equipe de Auditoria, no ano de 2019, somente no SEAS Jabaquara, o gasto anual associado ao aluguel de veículos foi de R\$ 334.256,16 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), valor este pago pela locação de dois veículos por mês.

De forma elucidativa, dado que o Instituto Santa Lúcia atendeu no mesmo ano a 12 (doze) SEAS, o gasto total com a locação de 26 (vinte e seis) veículos em 2019 foi de R\$ 4.180.265,52 (quatro milhões cento e oitenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 01 – Despesa com aluguel de veículos no ano de 2019 – Instituto Santa Lúcia

SAS	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Nº veículos/mês	Total gasto em 2019
Butantã	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	2	R\$ 344.268,24
Capela do Socorro	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	2	R\$ 344.256,16
Casa Verde	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	2	R\$ 344.256,16
Cidade Ademar	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	2	R\$ 344.256,16
Ipiranga	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	2	R\$ 344.256,16
Itaquera	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	2	R\$ 344.256,16
Jabaquara	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	2	R\$ 344.256,16
Lapa	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	3	R\$ 491.794,56
Penha	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	2	R\$ 344.256,16
Pinheiros	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	2	R\$ 295.076,72
Santana	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	2	R\$ 295.076,72
Vila Maria	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	3	R\$ 344.256,16



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Total Geral	26	R\$ 4.180.265,52
--------------------	-----------	-------------------------

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (levantamento das notas fiscais)

Em 2019, a PMSP repassou às seis OSCs analisadas pela Equipe de Auditoria (Pilar, Jardim Copacabana, Santa Lúcia, APOIO, ASCOM e Inforedes) um valor aproximado de R\$ 34.696.394,13 (trinta e quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos). Destes, R\$ 9.840.982,81 (nove milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) foram gastos realizados com a locação de veículos, de acordo com o levantamento baseado nas notas fiscais. Desta forma, o valor despendido com aluguel de veículos corresponde a quase 29% do total direcionado às OSCs em 2019.

Tabela 02 – Valores mensais repassados às OSCs durante a vigência dos TC analisados.

Termo de Colaboração nº	OSC	Início vigência	Término vigência	Valor Mensal de Repasse	Valor Anual¹
348/SMADS/2018	PILAR	05/07/2018	04/07/2023	R\$ 146.548,26	R\$ 1.758.579,12
190/SMADS/2015	JARDIM COPACABANA	20/10/2015	19/10/2020	R\$ 204.151,92	R\$ 2.449.823,04
180/SMADS/2019	APOIO	13/05/2019	12/05/2024	R\$ 117.319,28	R\$ 703.915,68
353/SMADS/2018	SANTA LÚCIA	15/07/2018	14/07/2023	R\$ 77.478,25	R\$ 929.739,00
194/SMADS/2014	SANTA LÚCIA	28/10/2014	27/10/2019	R\$ 76.872,04	R\$ 768.720,40
196/SMADS/2015	APOIO	01/11/2015	31/10/2020	R\$ 72.119,32	R\$ 865.431,84
459/SMADS/2018	SANTA LÚCIA	01/09/2018	31/08/2023	R\$ 75.973,97	R\$ 911.687,64
258/SMADS/2019	ASCOM	16/07/2019	11/01/2020	R\$ 150.174,55	R\$ 750.872,75
143/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	08/04/2019	07/04/2024	R\$ 55.412,15	R\$ 443.297,20
010/SMADS/2015	SANTA LÚCIA	28/02/2015	27/02/2020	R\$ 84.426,30	R\$ 1.013.115,60
031/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	01/03/2016	28/02/2021	R\$ 87.323,22	R\$ 1.047.878,64
550/SMADS/2018	JARDIM COPACABANA	01/11/2018	31/10/2023	R\$ 75.034,56	R\$ 900.414,72
028/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	28/02/2016	27/02/2021	R\$ 87.119,62	R\$ 1.045.435,44
238/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	01/06/2019	27/11/2019	R\$ 181.014,07	R\$ 1.086.084,42
041/SMADS/2017	SANTA LÚCIA	01/04/2017	31/03/2022	R\$ 49.696,10	R\$ 596.353,20
161/SMADS/2018	SANTA LÚCIA	17/04/2018	16/04/2023	R\$ 80.329,67	R\$ 963.956,04
140/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	24/08/2016	23/08/2021	R\$ 87.430,36	R\$ 1.049.164,32
172/SMADS/2019	ASCOM	10/05/2019	09/05/2024	R\$ 128.110,37	R\$ 896.772,59
218/SMADS/2019	JARDIM COPACABANA	30/06/2019	29/06/2024	R\$ 130.380,14	R\$ 782.280,84
223/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	01/07/2019	30/06/2024	R\$ 74.634,46	R\$ 447.806,76
254/SMADS/2019	JARDIM COPACABANA	14/08/2019	13/08/2024	R\$ 131.472,65	R\$ 525.890,60
141/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	24/08/2016	23/08/2021	R\$ 78.456,34	R\$ 941.476,08

¹ O valor anual apresentado foi calculado com base no repasse mensal efetivo referente ao mês de setembro de 2019.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

243/SMADS/2019	JARDIM COPACABANA	31/07/2019	30/07/2024	R\$ 87.463,77	R\$ 437.318,85
129/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	22/07/2016	21/07/2021	R\$ 79.157,97	R\$ 949.895,64
525/SMADS/2018	INFOREDES	03/10/2018	02/10/2023	R\$219.530,45	R\$ 2.634.365,40
451/SMADS/2018	ASCOM	01/09/2018	31/08/2023	R\$ 86.202,78	R\$ 1.034.433,36
165/SMADS/2018	APOIO	16/04/2018	15/04/2023	R\$ 72.937,86	R\$ 875.254,32
077/SMADS/2019	ASCOM	24/12/2018	18/12/2019	R\$ 440.421,89	R\$ 4.844.640,79
128/SMADS/2016	ASCOM	20/07/2016	19/07/2021	R\$ 53.170,27	R\$ 638.043,24
142/SMADS/2015	SANTA LÚCIA	20/07/2015	19/07/2020	R\$ 72.028,02	R\$ 864.336,24
225/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	01/07/2019	30/06/2024	R\$ 70.884,17	R\$ 425.305,02
206/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	10/06/2019	09/06/2024	R\$ 70.884,17	R\$ 425.305,02
133/SMADS/2019	PILAR	01/04/2019	31/03/2024	R\$ 76.533,37	R\$ 688.800,33
Valor Total					R\$ 34.696.394,13

Segue abaixo, para fins de conhecimento, a relação dos gastos das demais OSCs com aluguéis de veículos.

Tabela 03 – Despesa com aluguel de veículos no ano de 2019 – Instituto Pilar

SAS	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Nº de veículos/mês	Total gasto em 2019
Santo Amaro	Henrrycar	30.719.888/0001-88	3	R\$ 491.760,00
Vila Mariana	Henrrycar	30.719.888/0001-88	2	R\$ 239.733,00
Total Geral			5	R\$ 731.493,00

Tabela 04 – Despesa com aluguel de veículos no ano de 2019 – Associação Comunitária São Mateus (ASCOM)

SAS	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Nº de veículos/mês	Total gasto em 2019
Lapa	Glas Transportes	14.324.165/0001-23	2	R\$ 204.621,60
República	Glas Transportes	14.324.165/0001-23	3	R\$ 411.801,33
Cambuci	Glas Transportes	14.324.165/0001-23	3	R\$ 411.397,53
Total Geral			8	R\$ 1.027.820,46



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela 05 – Despesa com aluguel de veículos no ano de 2019 – Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social (INFOREDES)

SAS	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Nº de veículos/mês	Total gasto em 2019
Sé	E J S - Transporte		5	R\$ 747.065,04
Total Geral			5	R\$ 747.065,04

Tabela 06 – Despesa com aluguel de veículos no ano de 2019 – Sociedade Amiga e Esportiva Jardim Copacabana

SAS	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Nº de veículos/mês	Total gasto em 2019
Bom Retiro	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	2	R\$ 334.342,44
Campo Limpo	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	2	R\$ 300.587,08
Santa Cecília	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	3	R\$ 501.513,84
Sé	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	3	R\$ 501.513,84
SEAS 4	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	3	R\$ 483.605,67
Total Geral			13	R\$ 2.121.562,87

Tabela 07 – Despesa com aluguel de veículos no ano de 2019 – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - APOIO

SAS	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Nº de veículos/mês	Total gasto em 2019
Aricanduva	D L S		2	R\$ 307.382,40
Bela Vista	D L S		3	R\$ 452.564,88
Santa Cecília	D L S		2	R\$ 272.828,64
Total Geral			7	R\$ 1.032.775,92

Esta Equipe de Auditoria solicitou à SMADS, por meio da Solicitação de Auditoria – S.A. n.º 01 – OS n.º 145/2019/CGM-AUDI (doc. SEI 022066837) as fichas de controle/atesto da execução do serviço referentes aos TC elencados no Quadro 02 abaixo, a fim de verificar como são realizados os controles e se, a partir deles, seria possível mensurar a efetividade do serviço.



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quadro 02 – Relação de TC solicitados

T.C. nº	OSC	SAS
348/SMADS/2018	INSTITUTO PILAR	SAS SA - SANTO AMARO
190/SMADS/2015	SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC	SAS SÉ
180/SMADS/2019	APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE	SAS SÉ
353/SMADS/2018	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS PI - PINHEIROS
194/SMADS/2014	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS JA - JABAQUARA
196/SMADS/2015	APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE	SAS SÉ
459/SMADS/2018	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS LA - LAPA
258/SMADS/2019	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	SAS SÉ
143/SMADS/2019	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS LA - LAPA
010/SMADS/2015	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS ST - SANTANA / TUCURUVI
031/SMADS/2016	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS MG - VILA MARIA / VILA GUILHERME
550/SMADS/2018	SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC	SAS CL - CAMPO LIMPO
028/SMADS/2016	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS CV - CASA VERDE / CACHOEIRINHA
238/SMADS/2019	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS MO - MOOCA
041/SMADS/2017	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS PI - PINHEIROS
161/SMADS/2018	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS ST - SANTANA / TUCURUVI
140/SMADS/2016	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS BT - BUTANTÃ
172/SMADS/2019	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	SAS SÉ
218/SMADS/2019	SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC	SAS SÉ
223/SMADS/2019	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS AD - CIDADE ADEMAR
254/SMADS/2019	SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC	SAS SÉ
141/SMADS/2016	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS IT - ITAIM PAULISTA
243/SMADS/2019	SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC	SAS SÉ
129/SMADS/2016	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS IQ - ITAQUERA
525/SMADS/2018	INSTITUTO INFOREDES	SAS SÉ
451/SMADS/2018	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	SAS SÉ
165/SMADS/2018	APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE	SAS AF - ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO
077/SMADS/2019	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	CPAS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

128/SMADS/2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	SAS LA - LAPA
142/SMADS/2015	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS IP - IPIRANGA
225/SMADS/2019	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS CS - CAPELA DO SOCORRO
206/SMADS/2019	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS PE - PENHA
133/SMADS/2019	INSTITUTO PILAR	SAS VM - VILA MARIANA
063/SMADS/2018	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	CPAS
174/SMADS/2012	INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA	SAS MO - MOOCA
013/SMADS/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM	SAS SÉ

Os documentos entregues pelas OSCs à SMADS (Processo SEI 6024.2019/0009090-0) não contribuem para que esta Equipe de Auditoria tenha a real dimensão da prestação do “serviço de transporte/locação de veículos contratados pelas entidades responsáveis pela prestação de serviços especializados de abordagem social às pessoas em situação de rua (SEAS)”. Como explanado acima, aproximadamente 29% dos valores que as OSC recebem são destinados ao aluguel de veículos. Entretanto, não há nenhuma ficha de controle ou documento que comprove que o serviço foi prestado a contento (este assunto será tratado em tópico específico).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se que o “Plano de Trabalho” apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), quando da celebração dos Termos de Colaboração (TC) que visem à prestação de serviço especializado de abordagem às crianças, adolescentes e adultos em situação de rua, seja elaborado de forma mais detalhada, especificando como efetivamente será realizado o encaminhamento das pessoas aos serviços socioassistenciais, a fim de dar maior transparência ao processo.

**CIDADE DE
SÃO PAULO****CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se a revisão do número de horas-veículo utilizadas no serviço de abordagem às pessoas em situação de rua, analisando se o quantitativo contratado condiz com o número de atendimentos realizados, primando pela utilização racional dos recursos públicos.

RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se que a SMADS avalie a mudança da atual metodologia de contratação de empresas prestadoras de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS, primando pela contratação direta das prestadoras pela Unidade, com vistas à otimização do uso dos recursos físicos e financeiros, assim como se recomenda implementar melhorias no gerenciamento e no controle da execução do serviço.

CONSTATAÇÃO 02 - Insuficiência dos controles dos serviços de transportes utilizados pelos SEAS.

Esta equipe de auditoria solicitou à SMADS o envio dos documentos de controle dos serviços de transporte utilizados pelos SEAS. Os documentos enviados, quando enviados, demonstram que não há controle adequado da utilização dos serviços de transportes pelas entidades parceiras responsáveis pelos SEAS.

O Manual de Parcerias da SMADS estabelece que *“competem à OSC parceirizada manter o controle de utilização dos veículos à disposição do serviço e disponibilizá-lo para consulta pelo Gestor da Parceria quando solicitado”*. No entanto, apesar do normativo legal, os controles fornecidos pelas entidades, quando foram enviados, são frágeis e insuficientes. As principais irregularidades encontradas foram:

- Falta de envio de contrato de prestação de serviços e de controles;
- Ausência de envio das folhas de ponto dos motoristas;
- Motoristas em número inferior ao necessário para a prestação do serviço;
- Irregularidades trabalhistas;
- Veículos não são disponibilizados pelas horas contratadas, com as horas de almoço dos motoristas sendo contabilizadas como horas disponíveis dos veículos.
- Os controles diários dos veículos juntados aos autos não compreendem a totalidade do horário diário contratado.
- Há contratos, tanto entre a OSC e a empresa quanto entre a empresa e o trabalhador, em que não estão descritos nem o quantitativo de horas contratadas e nem o valor a ser pago pelo serviço.
- Falta de envio de controles e contratos de motoristas folguistas.
- Veículos com até oito anos de uso.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Assim, esta Equipe de Auditoria apresenta, na presente constatação, exemplos das principais irregularidades de controle detectadas. Da mesma forma, serão identificadas as irregularidades detectadas individualmente em cada parceria.

Um exemplo de falta de controle é a ausência de apresentação de registros de motoristas suficientes para a realização dos serviços. No SEAS Butantã, administrado pelo Instituto Social Santa Lúcia, por exemplo, foi enviada a seguinte relação de motoristas contratados:

Figura 06 – Relação de Motoristas do SEAS Butantã



RELAÇÃO DE MOTORISTAS SEAS BUTANTA			
MOTORISTA	Nº CNH	DATA DE INICIO	DATA DE SAIDA
[REDACTED]	[REDACTED]	01/02/2017	28/02/2019
[REDACTED]	[REDACTED]	01/02/2017	31/05/2017
[REDACTED]	[REDACTED]	01/03/2019	31/08/2019
[REDACTED]	[REDACTED]	01/02/2017	ATUALMENTE
[REDACTED]	[REDACTED]	01/09/2019	ATUALMENTE

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024761849)

O Contrato de prestação de serviços entre o Instituto Social Santa Lúcia e a empresa Planeta Rent a Car prevê a locação de dois veículos, com motoristas, 14 (quatorze horas) por dia. Como se verifica na Relação de Motoristas do SEAS Butantã, acima, atualmente, apenas dois motoristas estão contratados pela empresa para o atendimento serviços de transporte do SEAS Butantã. Para atenderem a todas as horas contratadas, portanto, os motoristas teriam que trabalhar quatorze horas por dia, de domingo a domingo. Assim, a relação de motoristas enviada para esta auditoria é insuficiente para a comprovação da realização do serviço.

O controle diário de saída de veículos foi outro documento enviado pelas entidades com inconsistências. Além de boa parte das OSCs não ter enviado os documentos, como a Inforedes e a Apoio, os controles enviados apresentaram fragilidades e irregularidades. Segue, abaixo, dois exemplos de controles de veículos enviados, com problemas que se repetem nas demais parcerias:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 07 – Controle de Veículos da Ascom – SEAS República

DATA	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	VISTO FUNCIONÁRIO
13/04/19	SEAS-REPÚBLICA	SEAS-REPÚBLICA	15:20	15:40	Solange
13/04/19	SEAS-REPÚBLICA	SEAS-REPÚBLICA	16:00	16:30	02
13/04/19	SEAS-REPÚBLICA	SEAS-REPÚBLICA	17:00	17:40	01

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (fl.13 do doc. SEI nº 024772156)

Figura 08– Controle de Veículos do SEAS Pinheiro - Instituto Santa Lúcia

DATA	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	VISTO FUNCIONÁRIO
01.04.2019	SEAS pinheiros	R. Funchal	10:30	10:47	
01.04.2019	R. Funchal	R. Rebouças	10:55	11:15	
01.04.2019	R. Rebouças	R. Mauá do Lho	12:10	12:18	
01.04.2019	R. Mauá do Lho	SEAS pinheiros	12:45	13:00	
01.04.2019	SEAS pinheiros	Lagoa da Belita	13:05	13:25	
01.04.2019	Lagoa da Belita	Av. Brasil	13:40	13:55	
01.04.2019	Av. Brasil	Alpes Juvenina	14:00	14:17	
01.04.2019	Alpes Juvenina	R. Francisco Leão	14:22	14:36	
01.04.2019	R. Francisco Leão	SEAS pinheiros	14:44	14:51	
01.04.2019	SEAS pinheiros	SEAS pinheiros	14:53	15:05	
01.04.2019	SEAS pinheiros	R. Funchal	18:14	18:20	
01.04.2019	R. Funchal	R. Campo Alegre	18:23	18:26	
01.04.2019	R. Campo Alegre	R. dos pinheiros	18:38	18:49	
01.04.2019	R. dos pinheiros	R. dos pinheiros	18:56	19:05	
01.04.2019	R. dos pinheiros	R. Benjamin	19:10	19:18	

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024814461)

Os controles de veículos apresentados são insuficientes para a comprovação da regular prestação dos serviços de transporte pelas empresas contratadas. O controle de Veículos da ASCOM, Figura 07, não possui nenhuma assinatura no documento, com nenhum funcionário



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

se responsabilizando pelas informações apresentadas. Já no documento apresentado pela Santa Lúcia, Figura 08, apesar de constar uma assinatura do “Responsável pela Unidade/Serviço”, não há a identificação, como nome e RG, de quem seria esse responsável, retirando a fidedignidade do documento.

Ademais, os controles se limitam a apresentar o local de saída, local de destino e seus respectivos horários. Não há descrição dos serviços a serem realizados no local e porque foi necessária a utilização do veículo. O controle apresentado pelo Instituto Santa Lúcia, pelo menos, apresenta um visto de funcionário a cada saída, o que não ocorre com o controle apresentado pela ASCOM.

Outra deficiência de controle constatada é a apresentação de folhas de ponto dos motoristas com horários de entrada e saída britânicos, sempre no mesmo horário, todos os dias. O Poder Judiciário considera documentos registrados desta forma como sem valor probatório, dada a baixa fidedignidade de suas informações. Como exemplo, a Súmula 338 do Tribunal Superior do Trabalho invalida o valor probatório das folhas de ponto com horário britânico:

III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir.

Segue, abaixo, exemplo de folha de ponto britânica do SEAS Santa Cecília, administrado pela Sociedade Amiga e Esportiva Jardim Copacabana:

Figura 09– Folha de ponto com horário britânico do SEAS Santa Cecília

Folha de Ponto							
Empregado:		Ano/mês: OUTUBRO/2019		CPF:			
Função:	Matrícula	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Empregado	Assinatura Empregador
1	TER	08:00	12:00	13:00	18:00		
2	QUA	08:00	12:00	13:00	18:00		
3	QUI	08:00	12:00	13:00	18:00		
4	SEX	08:00	12:00	13:00	18:00		
5	SAB	08:00	12:00	13:00	18:00		
6	DOM	08:00	12:00	13:00	18:00		
7	SEG	08:00	12:00	13:00	18:00		
8	TER	08:00	12:00	13:00	18:00		
9	QUA	08:00	12:00	13:00	18:00		
10	QUI	08:00	12:00	13:00	18:00		
11	SEX	08:00	12:00	13:00	18:00		
12	SAB	08:00	12:00	13:00	18:00		
13	DOM	08:00	12:00	13:00	18:00		
14	SEG	08:00	12:00	13:00	18:00		
15	TER	08:00	12:00	13:00	18:00		
16	QUA	08:00	12:00	13:00	18:00		
17	QUI	08:00	12:00	13:00	18:00		
18	SEX	08:00	12:00	13:00	18:00		
19	SAB	08:00	12:00	13:00	18:00		
20	DOM	08:00	12:00	13:00	18:00		
21	SEG	08:00	12:00	13:00	18:00		
22	TER	08:00	12:00	13:00	18:00		
23	QUA	08:00	12:00	13:00	18:00		
24	QUI	08:00	12:00	13:00	18:00		
25	SEX	08:00	12:00	13:00	18:00		
26	SAB	08:00	12:00	13:00	18:00		
27	DOM	08:00	12:00	13:00	18:00		
28	SEG	08:00	12:00	13:00	18:00		
29	TER	08:00	12:00	13:00	18:00		
30	QUA	08:00	12:00	13:00	18:00		
31	QUI	08:00	12:00	13:00	18:00		

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024791144)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

fls. 22

Na folha de ponto apresentada, Figura 09, verifica-se mais uma irregularidade: a hora de almoço é contabilizada como tempo do veículo à disposição do SEAS. Ressalta-se que, no caso do SEAS Santa Cecília, a Sociedade Amiga e Esportiva Jardim Copacabana contratou a empresa Mussolino Car para prestar os serviços de locação de três veículos, com motorista, quatorze horas por dia. No entanto, como demonstrado pela folha de ponto, a hora de almoço do motorista é considerada como hora do veículo à disposição da entidade. Portanto, além da grave irregularidade trabalhista constatada, ao motorista trabalhar quatorze horas por dia por seis dias seguidos, evidencia-se uma irregularidade contratual, com a empresa prestando um serviço em menor quantidade do que o contratado.

Esta equipe de auditoria, ao analisar os documentos enviados pelas entidades parceiras, constatou diversas irregularidades. Nem todos os achados se repetiram em mais de um SEAS e, em muitos casos, a fragilidade isolada não é significativa para justificar um item exclusivo neste relatório. Por isto, a seguir, apresentamos as falhas identificadas em cada parceria.

Quadro 03 - APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

SEAS	Irregularidades	Documento SEI
Aricanduva – Vila Formosa	Foram juntadas folhas de ponto de apenas dois motoristas.	024729842, 024729945, 024730084, 024730174
	Pelas folhas de ponto, o veículo estava disponível nove horas por dia, e não dez horas, como previsto em contrato.	024729842, 024729945, 024730084, 024730174
	Não foram juntadas as folhas de ponto de motorista folguista.	
	Não foram juntados controles de saída dos veículos.	
	Não foi juntado contrato entre a empresa prestadora de serviço de transporte e a OSC.	
Bela Vista	Apenas foi apresentada uma lista em formato word de endereços de possíveis ocorrências por mês. Não há nenhuma assinatura em referido documento.	024770168
	Não foram juntados controles de ponto dos motoristas e nem de saídas diárias dos veículos.	
Santa Cecília	Nenhum controle foi apresentado.	

Quadro 04 - INFOREDES – Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social

SEAS	Irregularidades	Documento SEI
Sé	Contratos de prestação de serviços com motoristas (irregularidade trabalhista).	024698740, 024698846, 024699591, 024699751, 024699878
	Não foram apresentados controles de ponto dos motoristas e nem de saídas diárias dos veículos.	
	Em referido SEAS, foi contratada a locação de cinco veículos, quatorze horas por dia, sendo necessárias 2100 horas mensais de motoristas para o atendimento do serviço contratado. Nesse regime de trabalho, seriam necessários quinze motoristas para a execução do contrato. No entanto, apenas foram apresentados contratos de cinco motoristas.	

Quadro 05 - Sociedade Amiga e Esportiva Jardim Copacabana

SEAS	Irregularidades	Documento SEI
Bom Retiro	Serviço contratado é de quatorze horas, mas o prestado é de apenas treze horas por dia já que ninguém substitui motorista durante o horário de almoço.	024785516, 024785665, 024785733
	Relatórios diários de viagem não condizem com quatorze horas de serviço, mas com dez horas diárias.	024785516, 024785665, 024785733
	Só foi apresentada a folha de ponto de um dos motoristas e este controle é inservível, pois apresenta horário britânico. Além disso, não há os dados do motorista.	024785516, 024785665, 024785733
	Não foi apresentado controle das atividades diárias desempenhadas.	
Campo Limpo	Nenhum controle foi apresentado.	
Santa Cecília	Apresentadas folhas de ponto de três motoristas, mas estes controles são inservíveis, pois apresentam horário britânico.	024789609, 024789725, 024789986, 024790122, 024790298, 024790408, 024790524, 024790604, 024790908

SEAS 4	Não foi apresentada folha de ponto de motorista folguista.	
	Funcionário chamado T. assina como R.	024790908
	Serviço contratado é de quatorze horas, mas o prestado é de apenas treze horas por dia, já que ninguém substitui motorista durante o almoço.	024789609, 024789725, 024789986, 024790122, 024790298, 024790408, 024790524, 024790604, 024790908
	Motorista trabalha quatorze horas por dia, seis dias seguidos.	024789609, 024789725, 024789986, 024790122, 024790298, 024790408, 024790524, 024790604, 024790908
	Veículos com oito anos de uso.	024782558(fl.8), 024783576 (fl.4)
	No contrato de prestação de serviços, não estão descritos os valores recebidos pelos motoristas.	024781772, 024782558, 024783576
	Apresentadas folhas de ponto de três motoristas, mas estes controles são inservíveis, pois apresentam horário britânico.	024776279, 024776432, 024776564, 024777184, 024778218, 024778427, 024778528, 024778678, 024781270

Quadro 06 - Instituto Pilar

SEAS	Irregularidades	Documento SEI
Vila Mariana	Nenhum controle foi apresentado.	

Quadro 07 - Instituto Social Santa Lúcia

SEAS	Irregularidades	Documento SEI
Butantã	Controles indicam que motoristas trabalham quatorze horas por dia de domingo a domingo. Além de pouco fidedigno, caracteriza irregularidade trabalhista.	024762023, 024762176, 024762296, 024762474, 024762615, 024762745
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024762023, 024762176, 024762296, 024762474, 024762615, 024762745
	Relação de dois motoristas para dois veículos, sem folguistas.	024761849



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
Capela do Socorro	Relação de um motorista para dois carros.	024771305
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024771578, 024771680, 024772207, 024772281, 024772343, 024772427
	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
Casa Verde	Nenhum controle foi juntado.	
Cidade Ademar	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024803575, 024803658, 024803768, 024803849
Ipiranga	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024785746, 024785560, 024786593, 024785367
	Controles diários não abarcam todos os dias. Indícios de que os carros não ficam disponíveis todos os dias.	024785746, 024785560, 024786593, 024785367
Itaquera	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024764600, 024764532, 024764637
	Controles diários não abarcam todos os dias. Indícios de que os carros não ficam disponíveis todos os dias.	024764600, 024764532, 024764637
Jabaquara	Dois motoristas para dois carros, quatorze horas por dia, sem folguistas.	024880003
	Não foram juntados controles.	
Lapa	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	025222732, 025222939, 025240376, 025188151
Penha	Motoristas trabalham quatorze horas por dia	024781270



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

	por cinco dias seguidos.	
	Controles de pontos juntados são inservíveis porque apresentam horário britânico.	024781270
Pinheiros	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
	Os controles diários apresentam horários britânicos e são, portanto, inservíveis.	024808449, 024808209
	Controles diários não abarcam todos os dias. Indícios de que os carros não ficam disponíveis todos os dias.	024816417
	Anota-se folga no registro diário de veículos, quando motorista deveria ser substituído por folguista. Indício de que, durante a folga do motorista, ninguém assume o veículo do motorista de folga.	024816417
Santana	Não há identificação dos motoristas nos controles.	025184474, 025185416, 025185416
	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
Vila Maria	Não foram juntadas folhas de ponto dos motoristas.	
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024785243, 024785065, 024785444
	Controles diários não abarcam todos os dias. Indícios de que os carros não ficam disponíveis todos os dias.	024785243, 024785065, 024785444

Quadro 08 - Associação Comunitária de São Mateus

SEAS	Irregularidades	Documento SEI
Cambuci	Nenhum controle foi apresentado.	
	Contrato entre a empresa prestadora de serviço de transporte e a OSC é genérico, não identificando valor do contrato e nem quantidade de horas ou de veículos a serem utilizados.	024693840



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Lapa	Nenhum controle foi apresentado.	
	Contrato entre a empresa prestadora de serviço de transporte e a OSC é genérico, não identificando valor do contrato e nem quantidade de horas ou de veículos a serem utilizados.	025187853
	São contratadas quinhentas horas mensais de locação veículos e apenas foram apresentados documentos de dois motoristas.	025187853
República	Contratação de 1008 horas mensais de locação de veículos e só foram apresentados documentos de 03 motoristas.	024770403
	Contrato entre a empresa prestadora de serviço de transporte e a OSC é genérico, não identificando valor do contrato e nem quantidade de horas ou de veículos a serem utilizados.	024770403
	Não foi apresentada folha de ponto dos motoristas.	
	Controles diários não abarcam as quatorze horas diárias.	024772156

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se que a SMADS exija das entidades parceiras os documentos de controle dos serviços de transportes utilizados pelo SEAS e verifique sua

**CIDADE DE
SÃO PAULO****CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

regularidade em relação, dentre outras, ao vínculo de trabalho existente entre as empresas contratadas e os colaboradores empregados na execução do serviço (vide Constatação 04). Devem ser exigidos na prestação de contas dos SEAS os seguintes documentos: folhas de ponto dos motoristas, documentos comprobatórios da quitação das verbas trabalhistas dos motoristas, controles diários dos veículos, documentos dos veículos (verificação da idade dos veículos), contratos firmados entre as entidades e empresas de transportes.

RECOMENDAÇÃO 05: Recomenda-se que a SMADS glose os valores repassados para os serviços de transportes quando não comprovados documentalmente pelas entidades parceiras. Cita-se, como exemplo de serviços não comprovados documentalmente: ausência de contrato de prestação de serviços de transporte e de controles da disponibilização do serviço; ausência de folha de ponto dos motoristas; número de motoristas inferior ao necessário para a prestação do serviço; horas de almoço dos motoristas contabilizadas como horas disponíveis do serviço; controles diários de veículos que não abarcam a totalidade das horas contratadas; ausência de controles, folhas de ponto e contratos de motoristas folguistas.

CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de fiscalização, por parte da SMADS, dos serviços de transportes realizados.

Os Termos de Colaboração firmados para a administração dos SEAS estabelecem que é função da SMADS:

10.1.1. acompanhar a execução do serviço realizado em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Supervisões de Assistência Social – SAS e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz do Plano de trabalho aprovado e acrescida dos elementos constantes do parecer do Gestor da Parceria, e nos termos da legislação em vigor;

Reforçando-se esse argumento, em julgado do Tribunal de Contas do Município (TCM-SP), TC nº 72-003.522.14-32, de relatoria do Conselheiro Maurício Faria, em 05 de julho de 2017, a SMADS se comprometeu a instituir controle de frequência e horário nos serviços de transporte:

“Por outro lado, apesar de SMADS manifestar sua discordância quanto às conclusões da Especializada, comprometeu-se o instituir um controle de frequência e horário nos serviços de transporte vinculados aos Convênios, além de proceder às devidas glosas em cada um dos ajustes nos valores de R\$ 18.396,51 para o Convênio no 515/SMADS/2013, R\$ 56.834,00 para o Convênio no 570/SMADS/2013, R\$ 44.083,80 para o Aditivo no 016/SMADS/2014 e R\$ 4.566,72 para o Aditivo no 042/SMADS/2014 (fls. 379)”.

Porém, apesar dos normativos legais e do comprometimento da Pasta em julgamento do TCM-SP em instituir controle de frequência e horário nos serviços de transportes, a SMADS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

não enviou a esta equipe nenhum controle realizado pela Secretaria dos serviços de transporte. Os controles fornecidos a esta equipe, quando foram enviados, são todos realizados pela própria entidade, sem fiscalização específica da SMADS nesse sentido.

Cabe destacar que, além dos controles de frequência e horário nos serviços de transporte que a SMADS se comprometeu a instituir com o TCM, o artigo 109 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 estabelece que:

“o monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC que prestará o serviço socioassistencial serão realizados, de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, do COMAS-SP, conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo, por:

I - Gestor da Parceria;”

Já os artigos 110 e 111 apresentam as competências do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento, dentre as quais destacam-se:

Artigo 110 - Ao Gestor da Parceria compete:

(...)

III - fiscalizar a execução da parceria e a correta aplicação dos recursos públicos;

(...)

V - elaborar Relatórios de Visita Técnica, sempre que realizada a visita ao serviço;

(...)

Artigo 111- À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

(...)

V - realizar visitas técnicas ao serviço objeto da parceria sempre que julgar necessário;”

Ademais, a Instrução Normativa 05/SMADS/2018, que “estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da SMADS”, prescreve, em seu art. 3º:

Art. 3º - As ações de supervisão técnica poderão ser realizadas por meio dos seguintes instrumentos:

I - visita técnica: consiste na supervisão presencial do serviço socioassistencial, realizada de forma dialogada e participativa, junto à equipe de profissionais do serviço parceiro, bem como junto aos usuários atendidos, devendo o Gestor da Parceria se orientar pelos indicadores qualitativos da execução da parceria, previstos em norma específica, para fins de monitoramento e avaliação;

Diante dos dispositivos normativos explicitados, resta clara a obrigação do Gestor da parceria de fiscalizar e realizar vistorias técnicas periódicas nos serviços prestados pelas entidades parceiras. No entanto, a fiscalização e monitoramento das parcerias não é realizada



COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

satisfatoriamente pela SMADS. Dos 32 serviços de abordagem analisados, em 14 deles não há nenhum relatório de visita técnica, como se constata no levantamento abaixo:

Quadro 09 - Relatórios de Visita entregues por parceria

NÚMERO PROCESSO	TERMO COLABORAÇÃO	OSC	NOME FANTASIA	RELATÓRIO DE VISITA
6024.2019.0000135-4	180/SMADS/2019	APOIO	BELA VISTA	Não
6024.2018.0010867-0	196/SMADS/2015	APOIO	Sé	Sim (sigiloso)
6024.2018.0000126-3	165/SMADS/2018	APOIO	ARICANDUVA	Sim
6024.2019.0004898-9	258/SMADS/2019	ASCOM	LIBERDADE CAMBUCI	Sim
6024.2018.0010115-2	172/SMADS/2019	ASCOM	REPÚBLICA	Não
6024.2018.0002924-9	451/SMADS/2018	ASCOM	SÉ	Sim (sigiloso)
6024.2019.0000018-8	077/SMADS/2019	ASCOM	CPAS	Não
6024.2018.0008708-7	128/SMADS/2016	ASCOM	LAPA	Não
6024.2018.0005633-5	525/SMADS/2018	INFOREDES	SÉ	Sim
6024.2018.0010068-7	133/SMADS/2019	PILAR	Vila Mariana	Não
6024.20180001506-0	353/SMADS/2018	SANTA LÚCIA	PINHEIROS	Sim
6024.2018.0011163-8	194/SMADS/2014	SANTA LÚCIA	Jabaquara	Não
6024.2018.0003000-0	459/SMADS/2018	SANTA LÚCIA	LAPA ADULTO	Não
6024.2018.0008212-3	143/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	LAPA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Não
6024.2018.0008506-8	010/SMADS/2015	SANTA LÚCIA	SEAS SANTANA	Sim
6024.2018.0011559-5	031/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	Vila Maria/Vila Guilherme	Sim
6024.2019.0000958-4	028/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	CASA VERDE	Não
6024.2019.0002523-7	238/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	MOOCA	Não
6024.2018.0007823-1	041/SMADS/2017	SANTA LÚCIA	ADULTOS PINHEIROS	Sim
6024.2018.0000127-1	161/SMADS/2018	SANTA LÚCIA	BASE SANTANA	Não
6024.2018.0011755-5	140/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	BUTANTÃ	Sim
6024.2019.0000308-0	223/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	CIDADE ADEMAR	Não
6024.2018.0011677-0	141/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	ITAIM PAULISTA	Sim
6024.2018.0008014-7	129/SMADS/2016	SANTA LÚCIA	ITAQUERA	Não
6024.2018.0008040-6	142/SMADS/2015	SANTA LÚCIA	IPIRANGA	Não
6024.2019.0000306-3	225/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	CAPELA DO SOCORRO	Sim
6024.2019.0000212-1	206/SMADS/2019	SANTA LÚCIA	PENHA	Sim
6024.2018.0010865-3	190/SMADS/2015	COPACABANA	SANTA CECÍLIA	Sim
6024.2018.0004830-8	550/SMADS/2018	COPACABANA	CAMPO LIMPO	Sim
6024.2018.0009412-1	218/SMADS/2019	COPACABANA	SANTA CECILIA	Sim
6024.2018.0010060-1	254/SMADS/2019	COPACABANA	SÉ	Não
6024.2019.0001332-8	243/SMADS/2019	COPACABANA	SEAS BOM RETIRO	Sim

No entanto, mesmo nos serviços em que as visitas são realizadas, elas são ineficientes para a fiscalização e monitoramento dos serviços. Os SEAS realizam abordagens e busca ativa para identificar pessoas ou famílias em situação de rua, constituindo um serviço realizado externamente. O principal objetivo do serviço de abordagem é o fortalecimento de vínculos



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

com a população em situação de rua para encaminhá-la para serviços da Prefeitura, sejam Centros de Acolhida, serviços de saúde ou outros. Apesar do serviço do SEAS ser essencialmente externo, as visitas realizadas pela SMADS são à base dos SEAS, e não aos locais onde são prestados os serviços de abordagem.

Nessas visitas, são apenas analisados os documentos fornecidos pela entidade, sem uma verificação *in loco* da veracidade das informações prestadas. Além disso, não há fiscalização sobre a efetiva prestação de serviços de transporte contratados pelas entidades parceiras e nem dos controles prestados. Ademais, não é cumprido o previsto no artigo 3º da Instrução Normativa 05/SMADS/2018 já que não há contato presencial entre a SMADS e os usuários atendidos pelos serviços. As visitas realizadas pela SMADS são, portanto, ineficazes para fiscalizar se o serviço está sendo de fato prestado e com qualidade.

Seguem, abaixo, como exemplo, trechos do relatório de visita técnica realizada em abril de 2020 ao SEAS Aricanduva, gerido pela entidade Apoio (doc. SEI nº 024982238):

Figura 10 – Excerto do Relatório de Visita Técnica

Relatório de Visita Técnica					
DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)					
Nome da OSC	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	Número do Processo	6024.2018/0000126-3	SAS / CRAS / CREAS / Centro Pop	Aricanduva/Vila Formosa
Nome do Serviço	SEAS Aricanduva	Número do Termo de Parceria	165/SMADS/2018	Número de usuários presentes no período	Esta tipologia não atende usuários no serviço
Proteção	Média Complexidade	Início do Termo de Parceria	16/04/2018	Número de Profissionais presentes no período	Total: 14 profissionais No momento da visita: 4 profissionais
Tipologia	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua	Vigência do Termo de Parceria	15/04/2023	Média da Capacidade Contratada	Usuários: 100 adultos e 50 crianças e adolescentes
CNPJ	74.087.081/0001-45	Horário de Funcionamento	8h às 22h	Data e hora da visita	18/02/2020 - 11h
INDICADORES E PARÂMETROS QUE DEVEM SER OBSERVADOS NA VISITA TÉCNICA					
DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	PARÂMETROS A SE OBSERVAR			
		INSUFICIENTE	INSATISFATÓRIO	SUFICIENTE	SUPERIOR
Estrutura física e administrativa	Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho	Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do	Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço	Cômodos e mobiliários encontram-se de acordo com o previsto no Plano de Trabalho	Cômodos e mobiliários encontram-se para além do aprovado no Plano de Trabalho, com provisões adicionais com potencial para impactar
DESCRIÇÃO DO OBSERVADO NA VISITA					
SUFICIENTE - Cômodos e mobiliários encontram-se de acordo com o previsto no Plano de Trabalho					

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2018/0004122-2 (doc. SEI nº 024791144)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 11 – Excerto do Relatório de Visita Técnica

Relatório de Visita Técnica					
DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	PARÂMETROS A SE OBSERVAR			
		INSUFICIENTE	INSATISFATÓRIO	SUFICIENTE	SUPERIOR
Serviços, processos ou atividades	Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário-PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre	Menos de 70% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre	Entre 70% e 80% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre	Entre 81% e 99% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre	100% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre
DESCRIÇÃO DO OBSERVADO NA VISITA					
SUPERIOR: 100% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre					

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2018/0004122-2 (doc. SEI nº 024791144)

Figura 12 – Excerto do Relatório de Visita Técnica

Relatório de Visita Técnica					
DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	PARÂMETROS A SE OBSERVAR			
		INSUFICIENTE	INSATISFATÓRIO	SUFICIENTE	SUPERIOR
Estrutura física e administrativa	Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho	Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço	Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço	Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho	Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se para além do previsto no Plano de Trabalho, com potencial para impactar positivamente sobre a qualidade das atividades
DESCRIÇÃO DO OBSERVADO NA VISITA					
SUFICIENTE: Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho					

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2018/0004122-2 (doc. SEI nº 024791144)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 13 – Excerto do Relatório de Visita Técnica

Relatório de Visita Técnica				
DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	PARÂMETROS A SE OBSERVAR		
		INSUFICIENTE	INSATISFATÓRIO	SUFICIENTE
Produtos ou resultados	Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	Realização de menos de 70% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral	Realização de 70% a 80% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral	Realização de 81% a 95% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral
Realização de 96% a 100% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral				
DESCRIÇÃO DO OBSERVADO NA VISITA				
SUFICIENTE: O SERVIÇO REALIZOU AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO SEMESTRAL, COMO:				
06/02 - Reunião de equipe - Pauta: Orientações no geral; PETI; Casos para discussão com Consultório na Rua; entre outros.2				
06/02 - Reunião PETI com o CREAL e CPSE SMADS;				
14/02 - Reunião no ESPASO para alinhamento das ações de abordagem (PETI) no carnaval com CREAL e CPSE;				
12/02 - Ação em conjunto com o Consultório de Rua para atendimento dos usuários;				
18/02 - Reunião para discussão de casos com o Consultório na Rua;				
18/02 - Reunião com a equipe toda do serviço e gestores da parceria;				
18/02 - Ação com usuários para regularização de documentos pessoais;				
21/02 - Reunião no CREAL AF com a presença de SAS AF e SAS Vila Prudente;				
Ação durante o mês com usuários no Pousapetangue para regularizar documentação;				
28/02 - Reunião de gerentes para alinhamento e avaliação dos serviços;				
28/02 - Reunião com SPVV para articulação do Evento de 18 de Maio;				
Mensalmente a equipe realiza articulação e encaminhamentos com a rede socioassistencial;				
Efetua a tabulação de dados objetivando a identificação e caracterização dos pontos de abordagem dos territórios de abrangência, entre outros.				

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2018/0004122-2 (doc. SEI nº 024791144)

Como ilustrado acima, os Relatórios de Visita Técnica aos Serviços de Abordagem se limitam a realizar uma análise documental das informações prestadas pela entidade parceira, sem visitas *in loco* às abordagens realizadas e aos serviços de transportes realizados. Essas visitas técnicas realizadas pela SMADS são insuficientes para fiscalizar e monitorar, de forma efetiva, os serviços prestados pelas entidades parceiras.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 06: Recomenda-se que a SMADS realize visitas aos locais onde são efetivamente prestados os serviços pelos SEAS, não apenas visitas à base destes, verificando *in loco* o atendimento aos usuários.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

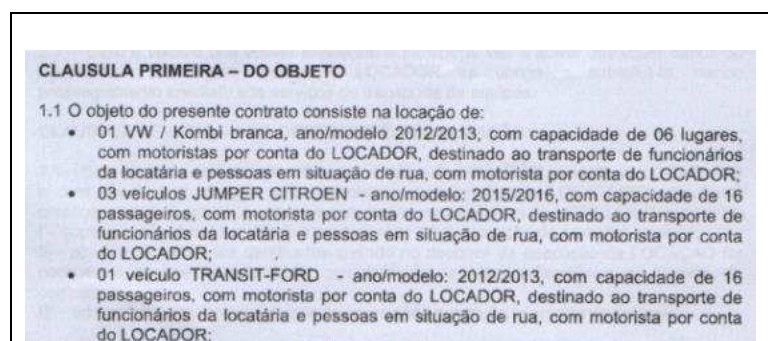
Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

CONSTATAÇÃO 04 - Irregularidades identificadas no que diz respeito ao regime de contratação dos prestadores de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados no Serviço Especial de Abordagem Social – SEAS.

Em exame dos documentos disponibilizados em resposta à Solicitação de Informações nº 01/OS 145/2019, no que tange à identificação dos vínculos existentes entre as empresas contratadas pelas entidades parceiras para prestação do serviço de traslado de pessoas e os motoristas que executam o transporte, considerando a documentação fornecida pelas entidades, houve o reconhecimento do tipo de vínculo firmado apenas em 04 dos 26 casos analisados (vide Anexo I deste relatório).

Dos casos identificados, como exemplo, o Instituto Inforedes (CNPJ: 10.589.848/0001-51), para execução do Termo de Colaboração nº 525/SMADS/2018, firmou, em 1º de outubro de 2018, termo de contrato com a empresa E J S – Transporte (CNPJ: [REDACTED]), cujo objeto trata-se da locação de 05 veículos com motoristas, conforme figura abaixo.

Figura 14 - Cláusula do contrato firmado entre o Instituto Inforedes e a empresa E J S - Transporte



Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024714341)

Diante do ajuste firmado, esta equipe de auditoria procedeu com o exame do vínculo formalizado entre a empresa locadora no que tange os motoristas que atuam/atuaram como prestadores de serviços no caso específico, com vistas à identificação de eventuais irregularidades.

Como resultado desta análise, observou-se que o vínculo entre os motoristas e a empresa E J S não foi constituído mediante contrato trabalhista, mas por meio da celebração de contratos individuais de prestação de serviços (vide Figura 15), para que atuassem, por 140 horas mensais, na prestação de “*Serviços de Translado de pessoas em situação de rua e os profissionais do Serviço Especial de Abordagem Social – SEAS Regional Sé - Executado pelo Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo – SP – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.*”



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 15 – Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa E J S – Transporte e o Sr. C. B. F.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, as partes, de um lado, [REDACTED] - **TRANSPORTE**, com endereço na Rua [REDACTED] - [REDACTED] - Jd. Aurélio - São Paulo - SP - CEP 05857-380, fone [REDACTED] - CNPJ: [REDACTED] e isento de IE representado por [REDACTED] - RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED] - doravante designado **Contratante**, por seus representante legal ao final assinado, e, de outro lado, [REDACTED] - [REDACTED] com sede na R [REDACTED] - São Paulo - SP - CEP: 05634-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n [REDACTED] - doravante designado **Contratado**, conforme ao final assinado, ajustam, de comum acordo, o presente contrato de prestação de serviços de traslado:

1. Objeto

Prestação de 140 mensais de Serviços de Translado de pessoas em situação de rua e os profissionais do Serviço Especial de Abordagem Social – SEAS Regional Sé - Executado pelo Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo – SP – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024698846)

Em consulta aos dados referentes às partes contratadas, verifica-se que se trata de empresas unipessoais cadastradas como Microempreendedores Individuais (MEI) junto à Receita Federal do Brasil, cuja atividade econômica principal seria a de “49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal” (vide exemplo abaixo), cumprindo esclarecer que este tipo de empresa individual permite a contratação de, no máximo, um funcionário.



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 16 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do MEI C. B. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/01/2020	
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP 05.634-901	BAIRRO/DISTRITO VILA SUZANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO @HOTMAIL.COM		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fonte: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Acerca do reconhecimento da relação trabalhista, conforme estabelecido pelo art. 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas, considera-se empregado toda e qualquer pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. Neste sentido, os requisitos para a caracterização do vínculo empregatício são: serviço prestado por pessoa física, pessoalidade, não eventualidade, subordinação e onerosidade. Analisando a aplicabilidade de cada um deles em relação ao tipo de serviço em comento, verificou-se a existência de vínculo de emprego, pelos seguintes fatos:

Serviço prestado por pessoa física: apesar da forma de registro das empresas contratadas (Microempreendedor Individual - MEI), exemplo acima, considerando o tipo de serviço prestado, entende-se pelo enquadramento do serviço neste requisito, uma vez que o serviço de traslado se dá efetivamente pela disponibilidade direta do contratado (pessoa física) para execução do objeto contratado.

Pessoalidade: ante o exposto no item anterior e por meio do exame das folhas de ponto disponibilizadas no decurso do deste trabalho de auditoria, verifica-se a assinatura do próprio contratado nos ferramentais de controle apresentados. Desta forma, apesar da possibilidade de substituição por outro trabalhador, uma vez que há permissão legal de um MEI efetuar a contratação de um funcionário, reconhece-se a característica de pessoalidade na relação em pauta.



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Não eventualidade: diante do fato de o serviço ser prestado de forma contínua e sem interrupções e a carga horária mensal estabelecida (vide exemplos presentes nas Figuras 17 a 19), alcança-se a compreensão de não se tratar de algo eventual, sendo este permanente.

Subordinação: haja vista que há a determinação pela contratante da rotina diária a ser executada pela contratada por meio do estabelecimento dos horários, rotinas e/ou locais onde os motoristas devem estar alocados, configura-se, desta forma, real indício de subordinação entre as partes.

Onerosidade: de forma análoga, verifica-se o pagamento continuado, pelo contratante, ao contratado de uma determinada remuneração pela prestação de serviços continuados.

Em outro caso identificado, referente ao ajuste firmado entre a empresa Mussolino Car (CNPJ: 11.863.626/0001-48) e um de seus colaboradores, para prestação de serviços ao SEAS 4, sob gestão da OSC Jardim Copacabana, observa-se, em uma das cláusulas contratuais pactuadas (vide Figura 17), o intuito de tentar afastar a "pessoalidade" na realização de serviço, afastando assim a relação de emprego e o enquadramento na CLT.

Figura 17 – Excerto do contrato estabelecido entre a empresa Mussolino Car e o Sr. S. F. S.

Por não ter o caráter de pessoalidade ou exclusividade, ou seja, o CONTRATADO pode prestar o serviço por si ou seus prepostos devidamente habilitados deve o veículo e o seu condutor se apresentar em condição de prestar o serviço, deve o condutor ser regularmente habilitado junto ao departamento estadual de trânsito ou órgão fiscalizador para o transporte de passageiros e ou cargas em exercício de atividade remunerada, e o veículo ter as devidas autorizações de circulação se exigida pelos órgãos públicos de fiscalização, e na impossibilidade da execução, por estar vinculado a outro tomador de serviço, comunicar imediatamente para que o CONTRATANTE, supra eventual falha na prestação de serviço por meios próprios ou de terceiros.

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024783576)

Todavia, apesar da cláusula não ser ilegal, esta não afasta a relação de emprego, importando somente a relação de fato, não os dispositivos estabelecidos no contrato em si. Reitera-se que, considerando que a prestação do serviço em tela atende todos os requisitos elencados anteriormente, ressaltando-se a elevada carga horária mensal de 140 horas a serem desenvolvidas pelo contratado, não há de se reputar, no caso específico, tal vínculo como uma simples subcontratação/terceirização do serviço de transporte pelas empresas locadoras de veículos, tratando-se de efetiva relação trabalhista.

Neste diapasão, verifica-se a precariedade do termo de contrato apensado ao Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0, no qual firma-se uma suposta prestação de serviço entre duas pessoas físicas (vide Figura 18).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 18 – Contrato de Prestação de Serviços entre pessoas físicas (SEAS Sé)

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante:
[REDACTED], Brasileiro, Casado
Residente [REDACTED] Cep: 08032-360 São Paulo-SP
Portador do Rg: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] Cnpj: [REDACTED]

Contratado:
[REDACTED], Brasileiro, Solteiro
Residente [REDACTED] Cep: 08032-360 São Paulo -SP
Portador do Rg: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]

Ciente as partes deste que fica contratado apartir desta data 01/10/2019 a
prestação de serviços de motorista das 08:00 às 14:00 com 1 hora de
almoço.

São Paulo 01 de Outubro de 2019

Contratante: [REDACTED]
Contratado: [REDACTED]

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI 024730585)

No caso acima, esta Equipe de Auditoria verificou que, além do ajuste firmado entre duas pessoas físicas, o contratante “G. A. F.” é contratado da empresa Mussolino-Car (Figura 19), que por sua vez é contratada pela OSC Jardim Copacabana (Figura 20). Neste caso, especificamente, verifica-se uma “quinteirização” das relações contratuais, sendo repassada a obrigação da prestação do serviço da locadora de veículos contratada inicialmente, para uma pessoa física, por meio de um contrato precário, sem informações relativas à remuneração ou jornada de trabalho semanal.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 19 – Contrato de Prestação de Serviço – Mussolino-Car e G. A. F. (SEAS SÉ)

Pelo presente instrumento de aditamento, MUSSOLINO-CAR EIRELI-ME, estabelecida na Rua [REDACTED] [REDACTED] Cidade Líder, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.863.626/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio [REDACTED] [REDACTED], brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e o Senhor(a) microempresendedor(a): [REDACTED] qualificação: [REDACTED], portador da cédula de identidade RG.nº: [REDACTED] e do CPF.: [REDACTED], CCM: [REDACTED] /SP e CNPJ: [REDACTED], residente, domicílio, sede na: [REDACTED], vem aditar o primitivo contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PONTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para consignar, que o veículo constante do primitivo contrato ou o que o venha a substituir desde que devidamente homologado e autorizado pelo CONTRATANTE, deve estar a disposição conforme local indicado no respectivo contrato, por 14 horas – devendo estar a disposição das 08:00 as 22:00, já considerado e incluso o horário de 01:00 hora de reserva operacional de manutenção, descanso e troca de motoristas das 12:00 as 13:00; de Segunda a Segunda, exceto em dia de rodízio municipal de veículos, quando o CONTRATANTE por meios próprios ou de terceiros suprir a necessidade operacional.

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI 024730585)

Figura 20 – Contrato de Prestação de Serviço – Jardim Copacabana e Mussolino-Car (SEAS SÉ)

Pelo presente instrumento, a SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPA CABANA, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida à [REDACTED] A, Jardim Copa Cabana, SP/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.168.804/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente [REDACTED] [REDACTED], brasileiro, estado civil, casado, profissão motorista, portador da Cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSPSP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e a empresa MUSSOLINO-CAR LTDA. ME., estabelecida à Rua [REDACTED] [REDACTED] Cidade Líder, SP/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.626/0001-48 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio [REDACTED] [REDACTED], brasileiro, estado civil solteiro, profissão empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI 024730585)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Ademais, tendo em vista a impossibilidade, através dos documentos disponibilizados, de se reconhecer o tipo de vínculo entre algumas das empresas contratadas e os motoristas, foi realizada consulta às bases da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nos anos de 2015 a 2017, e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), no período de janeiro de 2017 a junho de 2019, que teve por resultado a não identificação de registro de funcionários para as empresas abaixo listadas:

Quadro 10 – Quadro de empresas em que não foram identificados registros de funcionários (RAIS e CAGED)

Empresa Contratada	CNPJ Contratada
D L S	
E J S - Transporte	
Henrrycar	30.719.888/0001-88
Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06
Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22
Glas Transportes	14.324.165/0001-23

Fonte: Equipe de Auditoria

Diante dos elementos apresentados nesta Constatação (assim como na Constatação 05 a seguir), confirmam-se irregularidades no que tange à prestação do serviço por parte das empresas contratadas para traslado de pessoas referente a serviços socioassistenciais sob a administração de entidades parceiras, ensejando riscos à empresa prestadora de serviços e à própria Administração Municipal, tendo em vista a teoria da “culpa in vigilando”.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 07: Recomenda-se à SMADS, considerando os requisitos identificados e o reconhecimento da relação trabalhista entre os colaboradores e as empresas contratadas para prestação do serviço de traslado, que exija a modificação dos termos contratuais estabelecidos entre as entidades e as contratadas, havendo a obrigatoriedade de pactuação de contrato trabalhista com os motoristas, sendo, dessa forma, restringidos eventuais riscos à Administração Municipal.

CONSTATAÇÃO 05 - Irregularidades nas informações associadas aos horários praticados pelos motoristas, inseridas nas folhas de ponto, ao longo da execução de serviço de traslado de pessoas, em descumprimento à Consolidação de Leis Trabalhistas. Indícios de fraude nas informações contidas nas folhas de ponto apresentadas.

Considerando o disposto na Constatação 04 deste Relatório de Auditoria, de que a relação entre as empresas e os motoristas configura-se em efetivo vínculo trabalhista, em consulta aos documentos disponibilizados pelas entidades parceiras (Processo SEI nº 6024.2019/0009090-0), referentes à execução dos serviços de traslado de pessoas, pode-se verificar que, em diversos casos, a carga horária desenvolvida pelos colaboradores listados, de acordo com as folhas de ponto/relatórios diários apresentados, extrapola o limite firmado na legislação trabalhista.

A Consolidação das Leis Trabalhistas estabelece o seguinte:

“Art. 59 - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

[...]

Art. 61 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. § 1º - O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de 10 (dez) dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

[...]

Art. 235-C. A jornada diária de trabalho do motorista profissional será de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias ou, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 4 (quatro) horas extraordinárias”.



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Essa ocorrência é verificada, de forma recorrente, de acordo com as folhas de ponto/relatórios diários presentes nos diversos documentos apresentados pelas entidades parceiras.

Como exemplo, no documento de controle apresentado, relativo ao Sr. A. C. L., em serviço ao SEAS Santa Cecília, sob administração da OSC Jardim Copacabana, consta, para o período de dezembro de 2019, que, de acordo com as informações contidas na folha, a pessoa indicada, contratada pela empresa Mussolino Car EIRELI – ME (CNPJ nº 1.863.626/0001-48) teria atuado por 13 horas diárias, tendo folga apenas em 03 dias do mês (doc. SEI nº 24789986), tendo também ocorrido, de forma semelhante, em meses anteriores (dos. SEI nº 24790298, 24790122 e 24790408).

Figura 21 – Exemplo de Folha de Ponto do Sr. A. C. L. (Período: Dia 1º a 11 de Dezembro/2019)

Folha de Ponto							
Empregado: [REDACTED]			CPF: [REDACTED]				
Função: Motorista			Ano/ mês : DEZEMBRO /2019				
Dia	Dia da semana	Entrada	Saída Almoço	Entrada Almoço	saída	Assinatura Empregado	Assinatura Empregador
1	DOM	8:00	12:00	13:00	22:00	[REDACTED]	
2	SEG	8:00	12:00	13:00	22:00		
3	TER	8:00	12:00	13:00	22:00		
4	QUA	FOLGA	FOLGA	FOLGA	FOLGA		
5	QUI	8:00	12:00	13:00	22:00		
6	SEX	8:00	12:00	13:00	22:00		
7	SAB	8:00	12:00	13:00	22:00		
8	DOM	8:00	12:00	13:00	22:00		
9	SEG	8:00	12:00	13:00	22:00		
10	TER	8:00	12:00	13:00	22:00		
11	QUA	FOLGA	FOLGA	FOLGA	FOLGA		

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 24789986)

De igual forma, consta, no mesmo tipo de documento, que o Sr. A. A. S. D., para o mesmo período, também teria desenvolvido a mesma carga horária em tela (doc. SEI nº 24789609, 24789725 e 24789851).

Ainda, avaliando os documentos referidos acima, verificamos o desrespeito ao seguinte artigo da CLT:

“Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.”

Desta forma, observa-se não ser atendida a exigência mínima de 11 (onze) horas de descanso entre as jornadas de trabalho nos casos analisados.

Em outro exemplo, no que concerne à prestação do serviço pela empresa Planeta Rent a Car (CNPJ nº 26.676.862/0001-22), contratada pela OSC Instituto Santa Lúcia, depreende-se,



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

pelos documentos apresentados, que, no período de 2019, o direito ao descanso semanal também não fora respeitado, uma vez que a CLT prevê que:

“Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte”.

Apesar desta restrição, no caso do SEAS Butantã, por exemplo, foi identificada a execução do serviço, pelo mesmo colaborador, por mais de uma semana no mês de novembro de 2019, sem que o houvesse o gozo do descanso semanal obrigatório (vide Figuras 22 e 23 abaixo).

Figura 22 – Exemplo de Controle Diário de Veículos Planeta Rent a Car (fl. 91)

CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS					
MÊS:	Novembro	UNIDADE/SERVIÇO:	Butantã	PLACA:	[REDACTED]
VEÍCULO:	Korobi				
DATA	LOCAL DE SAÍDA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	HORÁRIO DE CHEGADA	VISTO FUNCIONÁRIO (ORIENTADOR/TÉCNICO)
09/11/19	BASE	16:30	V. SANIA	16:50	[REDACTED]
09/11/19	VILA SANIA	21:20	BASE	22:00	
10/11/19	BASE	11	11	11	
11/11/19	BASE	08:30	Rio PEQUENO	09:01	
11/11/19	Rio PEQUENO	13:25	BASE	14:02	
11/11/19	BASE	16:30	RAPOSO	17:00	
11/11/19	RAPOSO	21:30	BASE	21:59	
12/11/19	BASE	08:30	V. OCQA	09:01	
12/11/19	V. OCQA	13:15	BASE	13:45	
12/11/19	BASE	16:30	BUTANTÃ	16:59	
12/11/19	BUTANTÃ	21:15	BASE	21:48	
13/11/19	BASE	08:30	MORUMBI	09:00	
13/11/19	MORUMBI	13:30	BASE	13:58	
13/11/19	BASE	16:30	V. DALVA	17:01	
13/11/19	V. DALVA	21:25	BASE	22:00	

Assinatura do Responsável pela Unidade/Serviço
(Gerente de Serviços/Técnicos)

Endereço: Rua Capitão Otávio Machado, 704 - São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 5181 7394 - E-mail: rentacarplaneta@gmail.com
CNPJ: 26.676.862/0001-22

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024762615)



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 23 – Exemplo de Controle Diário de Veículos Planeta Rent a Car (fl. 92)

CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS					
MÊS:	Novembro		UNIDADE/SERVIÇO:	Bulcão	
VEÍCULO:	Combi		PLACA:	[REDACTED]	
DATA	LOCAL DE SAÍDA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	HORÁRIO DE CHEGADA	VISTO FUNCIONÁRIO (ORIENTADOR/TÉCNICO)
14.11.19	BASE	08:30	BUTANTA	08:50	[REDACTED]
14.11.19	BUTANTA	13:20	BASE	14:00	
14.11.19	BASE	16:30	RAPOSO	17:00	
14.11.19	RAPOSO	21:30	BASE	21:58	
15.11.19	BASE	08:30	V. SORVIA	09:00	
15.11.19	V. SORVIA	13:30	BASE	14:00	
15.11.19	BASE	16:30	MORUMBI	17:00	
15.11.19	MORUMBI	21:30	BASE	21:58	
16.11.19	BASE	08:30	RIO PRAUCUNO	09:00	
16.11.19	RIO PRAUCUNO	13:25	BASE	14:00	
16.11.19	BASE	16:20	V. DALVA	16:52	
16.11.19	V. DALVA	21:15	BASE	21:50	
17.11.19	RAPOSO	11:11	RAPOSO	11:11	
18.11.19	BASE	08:30	RAPOSO	09:00	
18.11.19	RAPOSO	13:20	BASE	14:00	

Assinatura do Responsável pela Unidade/Serviço (Gerente de Serviços/Técnico)

Endereço: Rua Capitão Otávio Machado, 704 - São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 5181-7394 - E-mail: rentacarplaneta@gmail.com
CNPJ: 26.676.862/0001-22

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024762615)

Desta forma, verifica-se, dada a transgressão de diversos dispositivos da CLT e a compreensão da existência de vínculo entre empresa contratada e motorista tratar-se, s.m.j, de uma relação trabalhista, a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração Pública em eventual reclamação por parte dos trabalhadores empregados neste serviço, sendo esta estritamente limitada às hipóteses em que há omissão no dever de fiscalização, o que se verifica *in casu*, uma vez que há a obrigação legal de supervisionar o adequado uso da verba não foi efetivamente realizada pelo responsável.

Neste diapasão, os ajustes firmados, de forma geral, prescrevem o seguinte:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **SMADS**, diretamente ou por meio das Supervisões de Assistência Social – **SAS**:

[...]

10.1.6. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo;” (Grifos Nossos)

Entretanto, em exame dos processos de prestação de contas associados às parcerias, as quais são escopo desta auditoria, não se identificou nenhum tipo de procedimento a questionar o

**CIDADE DE
SÃO PAULO****CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

método de execução dos serviços por parte das empresas subcontratadas pelas OSCs, apesar do montante financeiro ser equivalente a 29% do total de repasses feitos pela Unidade para as entidades parceiras (vide Constatação 01) e das irregularidades apresentadas ao longo deste documento.

Diante deste cenário e da hipótese de efetivo vínculo trabalhista entre as empresas contratadas pelas OSCs e seus respectivos colaboradores, considerando também o disposto nas Constatações 02 e 03 deste documento, mostra-se possível formular as seguintes teses: (i) caso os dados inseridos nas folhas de ponto dos motoristas empregados na execução do serviço corresponda ao efetivo volume de trabalho executado, houve recorrente cometimento de transgressões de direitos e obrigações trabalhistas por parte destas empresas frente aos seus colaboradores; (ii) caso as informações presentes nas folhas de ponto não correspondam ao trabalho efetivamente desenvolvido pelos motoristas, vislumbra-se, de forma continuada, o pagamento indevido de valores por serviços que não foram prestados à Unidade e a prática de fraudes por parte dos envolvidos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO: Vide recomendação 04.

CONSTATAÇÃO 06 - Ausência de estudo técnico e de informações sobre a metodologia de cálculo dos valores inseridos na tabela referencial de custos do serviço de traslado de pessoas em situação de rua e de profissionais dos Serviços Especiais de Abordagem Social.

Em 22 de dezembro de 2010, a Portaria nº 47 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estabeleceu uma referência de custos dos serviços da rede socioassistencial operada, à época, por meio de convênios, a qual apresentava, entre outros pontos, que:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

“[...] a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento à sua responsabilidade enquanto gestora da política de assistência social na cidade de São Paulo, elaborou estudos buscando aperfeiçoar e especificar os padrões básicos de operação dos serviços socioassistenciais e os seus correspondentes padrões de custos por elemento de despesa;”

No que tange aos custos associados ao serviço de traslado de pessoas em situação de rua e de profissionais dos Serviços Especiais de Abordagem Social, o normativo supra indicado definia que:

“4.2 O Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua terá o valor fixado de R\$ 1.500,00 para as demais despesas e o valor de locação R\$ 20,90 a hora por veículo. O número de veículos será definido de acordo com a complexidade do território.”

Após sucessivos reajustes concedidos pela Pasta, a Portaria nº 001/SMADS/2020, datada de 28 de fevereiro deste ano, teve por efeito implementar a última atualização deste, e de outros custos, a saber:

“Art. 1º - Fica AUTORIZADO, a partir de 1º de janeiro de 2020, o reajuste no percentual de 3,0% (três por cento) nas despesas referentes a Recursos Humanos e no percentual de 5,2 % (cinco vírgula dois por cento) nas demais despesas que compõem os valores de referência para a composição do valor de repasse mensal nos Termos de Colaboração firmados entre esta SMADS e as Organizações da Sociedade Civil, normatizados pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, inclusive aqueles cobertos por recursos de fontes estadual e federal, conforme Anexo Único desta Portaria, exceto para as despesas com “aluguel” e “IPTU”. ”

Assim sendo, estabeleceu-se o valor de recursos para custeio do serviço em comento conforme a seguir:

Figura 24 – Excerto do Anexo Único da Portaria nº 001/SMADS/2020

6 – ELEMENTOS DE DESPESAS COMPLEMENTARES			
ELEMENTO DE DESPESA	TIPOLOGIA	REFERÊNCIA	VALOR
DESPESAS COM DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEAS (todas as modalidades)	Hora/veículo	35,93

Fonte: Anexo Único da Portaria nº 001/SMADS/2020

**CIDADE DE
SÃO PAULO****CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Diante dos valores apresentados e considerando o montante total destinado para o custeio deste tipo de serviço, demonstra-se importante a análise de suas premissas e da metodologia adotada para definição destes valores, a fim de que seja feito exame comparativo entre os valores estabelecidos em normativo e valores referenciais constantes em estudos técnicos de composição de preços para serviços similares e/ou outras contratações de mesma natureza efetuadas por esta municipalidade.

Em relação às premissas adotadas e aos padrões de custos vigentes, cumpre apontar que esta Coordenadoria de Auditoria Geral, durante os trabalhos desenvolvidos através do Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) instituído pela Portaria SF nº 63, de 28 de fevereiro de 2019, solicitou, à época, que a SMADS fornecesse todas as informações atinentes à composição da tabela referencial presente no anexo do normativo vigente à época (Portaria nº 24/SMADS/2018), de modo que fosse possível subsidiar as atividades do GTI.

Todavia, a Secretaria, por meio do representante da Coordenadoria de Gestão de Parcerias – CGPAR, informou que não tinha conhecimento dos estudos relativos à memória de cálculo de cada de item de despesa.

Ademais, cumpre informar que, desde 2010, a Secretaria não elaborou novo estudo referencial com vistas ao estabelecimento/avaliação dos custos referenciais corrente destes serviços, sendo os valores, durante este período, apenas reajustados, de forma linear.

Não obstante a ausência de memória de cálculo e de especificações a serem atendidas pelas empresas contratadas para execução de serviços desta natureza, bem como a falta de revisões periódicas dos preços de referência, esta Equipe de Auditoria procedeu com a avaliação da compatibilidade dos valores fixados na referida Portaria, e seus respectivos reajustes, com os valores referenciais constantes do Vol. 16 (Locação de Veículos) dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CADTERC) do Governo do Estado de São Paulo, sendo realizada análise complementar referente ao tipo de contratação dos motoristas pelas empresas prestadoras deste serviço, às especificações dos veículos utilizados e demais elementos e aos valores previstos.

Quanto aos valores referenciais, diante do exame dos contratos firmados entre empresas e organizações parceiras, para fins comparativos, adotaremos a modalidade B de prestação de serviços constante do CADTERC (com motorista e com combustível) para proceder com este exame. Ademais, por não ter sido adotado um modelo de contrato de prestação de serviços a ser seguido por todas as OSCs parceiras, optamos por usar como base o contrato firmado, em 1º de fevereiro de 2017 (com valores reajustados), entre o Instituto Social Santa Lúcia e a empresa Planeta Rent a Car, para esta análise em específico.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 25 – Excerto do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2017: Características do Serviço²



Planeta
RENT A CAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA.

CONTRATADA: PLANETA RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS-EIRELI- EPP

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, com no máximo 05 anos de uso, Marca: Volkswagen, Modelo: VW Kombi Standard 1.4, com capacidade até 09 lugares, inclusos: quilometragem livre, combustível e motorista.

LOCAL: [REDACTED] Cep: 04318-030 – São Paulo – S.P.

QUANTIDADE: 02 (Três) Veículos, 14 Horas/Dia, 840 Horas/Mês e 01 Veículo 12 Horas/Dia, 360 Horas/Mês.

VALOR / HORA: R\$ 32,84 (Trinta Dois Reais e Oitenta Quatro Centavos) / Hora.

VALOR TOTAL: R\$ 27.585,60 (Vinte Sete Mil, Quinhentos Oitenta Cinco Reais e Sessenta Centavos) / Mês.

DESCRIÇÃO:

Local	Nº de Veículos	Modelo	Horas/dia	Horas/Mês	Valor Unitário
SEAS Jabaquara	02	VW Kombi Standard 1.4	14	420	R\$ 27.585,60
Misto					
TOTAL	02		28	840	R\$ 27.585,60

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024876388, fl. 1)

Figura 26 - Excerto do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2017: Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único – À quantidade de veículos e horas será estabelecida mediante prévio ajuste entre as partes, sendo certo que tais especificações serão vinculadas por meio do quadro exposto no item DESCRIÇÃO, na folha de rosto do presente, e confeccionado em conjunto pelas mesmas.

Constituem objeto deste contrato à prestação de serviço de locação de veículos, com no máximo 05 anos de uso, tipo carro Kombi, standard 1.4 total flex, com capacidade de até 09 lugares, com quilometragem livre, combustível e motorista, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024876388, fl.2)

Considerando os fatores determinados contratualmente, no que se refere aos tipos de prestação previstos no CADTERC, entende-se ser este comparável à modalidade de veículos seminovos com condutor e com combustível (modalidade C), apesar de que, conforme consta no Parágrafo Único da Cláusula Primeira (vide figura acima), os veículos empregados na

² O presente contrato tinha prazo de 01 ano, tendo sido firmado em 01/02/2017, sendo este prazo prorrogado, pelo mesmo período, em 1º de fevereiro de 2018 (doc. SEI nº 024876718) e em 1º de fevereiro de 2019 (024876991).



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

execução do objeto precisariam ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, enquanto o CADTERC estabelece como limite máximo, para enquadramento como veículo seminovo, 03 (três) anos.

Ainda, no que se refere aos grupos de veículos, para fins comparativos, tendo em vista não constar o modelo “Kombi” dentre os listados expressamente na Portaria GCTI 02 de 20/06/2018, será considerado que o modelo em tela se enquadra no “Grupo S-2 - Categoria 2 - Vans”. Ante o exposto, cumpre apresentar, a seguir, o quadro de custos constante do CADTERC para a modalidade supramencionada:

Figura 27 – Estimativa de preços referenciais para opção de contratação de veículos seminovos com condutor e com combustível – 2ª feira a domingo)

Quadro 11: Estimativa de preços referenciais para opção de contratação de veículos seminovos com condutor e com combustível – 2ª feira a domingo				
Grupos de Veículos	Custo Variável (R\$/Km)	Custo Fixo Mensal (R\$/mês)		
		8 Horas Diárias	12 Horas Diárias	16 Horas Diárias
Grupo A	R\$ 0,79	R\$ 8.782,80	R\$ 12.278,20	R\$ 15.341,85
Grupo B	R\$ 0,75	R\$ 7.956,42	R\$ 11.451,82	R\$ 14.515,46
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 0,66	R\$ 7.257,04	R\$ 10.752,43	R\$ 13.816,08
Grupo S-1 – Sedan de 1.0 a 1.6	R\$ 0,68	R\$ 7.576,29	R\$ 11.071,69	R\$ 14.135,34
Grupo S-2 – Categoria 1 – Minivans/Peruas/ Monovolumes	R\$ 0,75	R\$ 7.953,80	R\$ 11.449,20	R\$ 14.512,84
Grupo S-2 – Categoria 2 – Vans	R\$ 0,90	R\$ 9.189,46	R\$ 12.833,5	R\$ 16.015,11

Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Vol. 16 - Locação de Veículos³

Por conseguinte, esta equipe de auditoria formulou o quadro abaixo com vistas a efetuar um comparativo inicial entre os preços referenciais apresentados no Anexo da Portaria nº 1/SMADS/2020 e o CADTERC, conforme a seguir:

Tabela 08 – Comparativo de Custos CADTERC x Portaria nº 1/SMADS/2020

	Nº de Veículos	Quilometragem	Custo Variável (R\$/km)	Custo Variável Total (R\$/km)	Modelo	Horas/dia	Horas/Mês	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2017	2	Livre	N/A	N/A	VW Kombi Standard 1.4	16 ⁴	480	R\$ 35,93	R\$ 34.492,80
CADTERC - Vol. 16 (Grupo S-2 – Categoria 2 – Vans)	2	2.000 ⁵	R\$ 0,90	3600	Diversos ⁶	16	480	N/A	R\$ 35.630,22

Fonte: Equipe de Auditoria

³https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeItemRelaciona.aspx?volume=16&anexoID=661

⁴ Tendo em vista as propostas de quantidade de horas/dia presentes no CADTERC, optou-se por realizar um acréscimo nas horas/dia previstas contratualmente para fins de comparação.

⁵ Para efeito de contratação com quilometragem livre, foi adotado o limite de 2.000 (dois mil) quilômetros mensais, estabelecendo-se, assim, um valor fixo/mês final de acordo com os moldes inseridos no CADTERC.

⁶ Conforme listagem presente na Portaria GCTI 02, datada de 20/06/2018.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Em análise inicial, é possível verificar que o valor constante do CADTERC apresenta-se superior em 3,3% ao considerar que cada veículo percorre um total mensal de 2.000 quilômetros. Todavia, há de serem analisadas todas as despesas/custos que integram o modelo constante do CADTERC (vide Tabela 09), de modo que seja realizada uma comparação com as obrigações contratuais/despesas previstas em cada um dos ajustes firmados entre entidades parceiras e empresas locadoras de veículos.

Assim sendo, ao se examinar a discriminação de custos relativos a recursos humanos e demais custos fixos apresentados no CADTERC, verifica-se, de forma resumida, o seguinte:

Tabela 09 – Discriminação dos Custos Resumida: Condutor de van – 16 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno⁷

Tipo de Despesa	Valor
Composição da Remuneração	R\$ 4.445,66
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.885,55
Insumos Diversos	R\$ 170,26
Encargos Sociais e Trabalhistas – 79,2794%	R\$ 3.525,38
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.236,46
Total do Posto (A)	R\$ 13.263,31
Lavagem	R\$ 211,52
Serviço de assinatura de telefonia móvel (linha telefônica + smartphone)	R\$ 19,65
GPS	R\$ 3,13
Custo de Capital	R\$ 319,79
Apoio Operacional da Frota	R\$ 44,45
Seguro	R\$ 661,31
Emplacamento/DPVAT/IPVA	R\$ 200,48
Depreciação	R\$ 619,96
Subtotal - Outros Custos Fixos	R\$ 2.080,29
BDI – 32,28%	R\$ 671,52
Total - Outros Custos Fixos (B)	R\$ 2.751,81
Valor Total (A+B)	R\$ 16.015,11⁸

Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Vol. 16 - Locação de Veículos

Quanto às características dos veículos empregados na execução do serviço e respectivos custos associados, em exame dos documentos apensados ao Processo SEI nº 6024.2019/0009090-0, é possível que sejam verificadas divergências/impropriedades entre o modelo(s) de prestação de serviços das empresas contratadas pelas entidades parceiras e o previsto no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados em relação à propriedade dos carros utilizados e ao período de uso/ano de fabricação dos carros.

⁷ Escala: 44 horas semanais / Turno: Diurno / Quantidade de funcionários: 2.

⁸ Valor apresentado no Quadro 11 do Vol. 16 do CADTERC (vide Figura 26 deste relatório)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Conforme estimativa de preços apresentada na Figura 25 deste relatório, no que tange ao período de uso/ano de fabricação, o CADTERC caracteriza, como seminovos, veículos com até 03 (três) anos de uso, enquanto isso, verifica-se, de forma divergente ao limite estipulado no CADTERC, que, quando de sua celebração, os ajustes firmados entre as empresas locadoras de veículos e OSCs parceiras permitem, conforme, por exemplo, cláusula abordada anteriormente neste relatório (vide Figura 24), o uso de veículos mais antigos, de 05 (anos) de uso ou até mais.

Para expor esta questão, apresentamos mais dois exemplos identificados em exame dos documentos disponibilizados pelas OSCs;

Quadro 11 – Lista de Veículos empregados na execução de serviços de transporte/locação de veículos contratados pelas entidades responsáveis pela prestação de serviços especializados de abordagem social às pessoas em situação de rua (SEAS).

Placa	Modelo Veículo (Montadora)	Ano de Fabricação	Data da emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)	Entidade Parceira (Contratante)	Empresa Contratada	Data de Assinatura do Contrato	SEAS
██████	Transit (Ford)	2012/2012	18/10/2018	Inforedes	E J S Transportes	01/10/2018	Sé
██████	Kombi (Volkswagen)	2012/2013	05/08/2016	Inforedes	E J S Transportes	01/10/2018	Sé
██████	Jumper (Citroen)	2015/2016	18/10/2018	Inforedes	E J S Transportes	01/10/2018	Sé
██████	Jumper (Citroen)	2015/2016	18/10/2018	Inforedes	E J S Transportes	01/10/2018	Sé
██████	Jumper (Citroen)	2015/2016	05/08/2016	Inforedes	E J S Transportes	01/10/2018	Sé
██████	Kombi (Volkswagen)	2013/2014	04/04/2018	São Mateus - ASCOM	GLAS Transportes	10/09/2018	República
██████	Kombi (Volkswagen)	2013 / 2013	18/01/2018	São Mateus - ASCOM	GLAS Transportes	10/09/2018	República
██████	Kombi (Volkswagen)	2013/2014	18/01/2018	São Mateus - ASCOM	GLAS Transportes	10/09/2018	República

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0

Neste diapasão, verificam-se disparidades entre o previsto no CADTERC e as condições previstas nos ajustes em tela, resultando, sob a ótica do custo de capital, em um menor custo suportado pelas empresas contratadas a serviço das OSCs, uma vez que carros mais antigos apresentam um valor de mercado menor e, conseqüentemente, um menor investimento inicial/custo de capital por parte destas empresas.

Ademais, é necessário considerar outras conseqüências associadas a despesas (como depreciação e seguro do veículo) e seus efeitos sobre a planilha de custos das empresas, cumprindo apontar que, no que tange aos tipos de despesas ora indicados, observa-se uma redução dos custos, tendo em vista um menor impacto financeiro associado a estas rubricas.

Já no que se refere à propriedade dos veículos, para os mesmos casos acima (Quadro 11), após consulta à base de dados e aos documentos disponibilizados pela própria empresa, causa



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

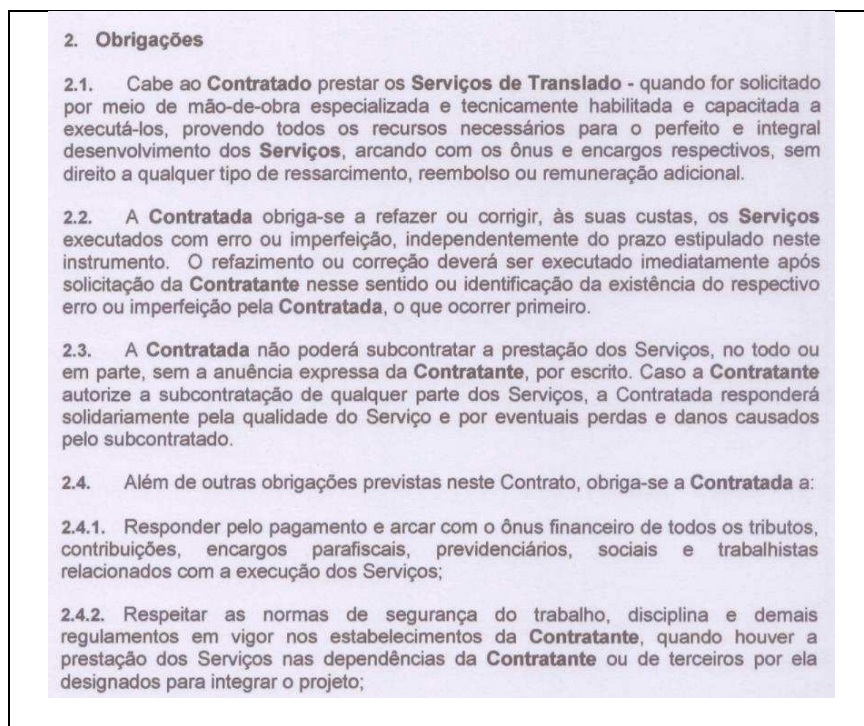
Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

espécie que os automóveis indicados para execução do objeto contratual não eram de propriedade das respectivas contratadas, mas sim de terceiros, para os quais não foi possível identificar que tipo de acordo formal teria sido estabelecido entre as partes.

Quanto ao tipo de vínculo dos motoristas empregados na execução dos serviços e aos benefícios/obrigações suportadas pelas empresas de locação de veículos, no que tange às obrigações das empresas contratadas pelas entidades parceiras perante seus colaboradores, verifica-se, conforme exposto na Constatação 04 deste relatório, haver, dentre os casos identificados, a transferência das obrigações pactuadas para outra pessoa jurídica/física, estabelecendo-se esta como a efetiva prestadora de serviço em si, sendo importante ressaltar que não foram identificados, para a maioria das empresas que fazem parte do escopo desta auditoria, funcionários devidamente registrados.

Utilizando um exemplo já apresentado anteriormente neste relatório, pode-se confirmar o relato apresentado no parágrafo anterior ao se analisar o contrato firmado, em 10 de junho de 2019, entre a empresa E J S – Transporte (CNPJ: [REDACTED]) e respectivo colaborador para prestação do serviço, a saber:

Figura 28 – Excerto do Contrato firmado entre a empresa E J S – Transporte e o Sr. J. D. N.



Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024699878, fl. 1)

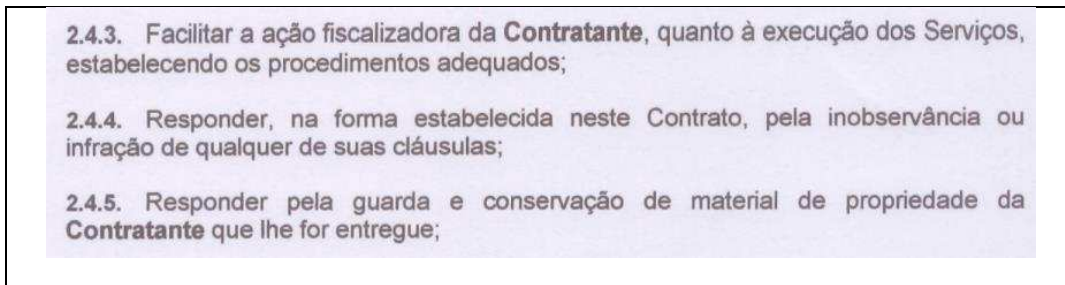


**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

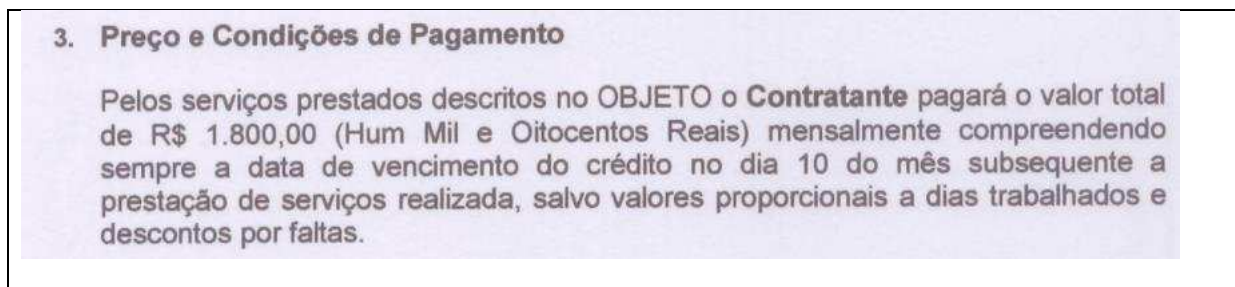
Figura 29 – Excerto do Contrato firmado entre a empresa E J S – Transporte e o Sr. J. D. N.



Fonte: (Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024699878, fl. 2))

Diante da análise do contrato supramencionado, entende-se que há uma cessão das responsabilidades associadas à prestação do serviço de traslado ao próprio colaborador, sendo este o responsável, de forma geral, pela sua execução e remunerado apenas pelo valor acordado entre as partes, de R\$ 1.800,00 por 140 horas mensais (vide figura abaixo).

Figura 30 - Excerto do Contrato firmado entre a empresa E J S – Transporte e o Sr. J. D. N.



Fonte: (Processo Eletrônico SEI nº 6024.2019/0009090-0 (doc. SEI nº 024699878, fl. 2))

Além dos riscos associados às questões apresentadas na Constatação 04, cumpre apresentar algumas das obrigações previstas no CADTERC, as quais devem ser respeitadas pelas empresas durante a execução de serviços desta natureza, a saber:

4.15. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

[...]

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função;

Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes,



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN;

[...]

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Providenciar o treinamento e a reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Fornecer vale-refeição e cesta básica aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;

[...]

Apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desse contrato;

[...]

A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder a anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

No entanto, quando do exame dos benefícios concedidos aos colaboradores do caso *in concreto*, como, por exemplo, cestas básica, vale-refeição e vale-transporte (vide rol integral no Quadro 14 anexo a este documento), verifica-se que as empresas não suportam tal tipo de despesa, tendo, por este modo, em comparação com o demonstrativo de custos previsto no CADTERC, gastos significativamente menores com despesa de pessoal. Para ser possível realizar um comparativo de custos, esta Equipe de Auditoria estabeleceu como parâmetro o número de horas contratadas para prestação de serviço, sendo, para fins comparativos, estabelecida a carga horária mensal de 480 horas, tendo o seguinte resultado:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quadro 12 – Comparativo de Valores (Contrato de Locação de Veículos – Inforedes e E J S Transportes x CADTERC)

	Horas Mensais Contratadas	Despesa com Recursos Humanos
Contrato de Locação de Veículos - Inforedes x E J	480	R\$ 6.171,43 ⁹
CADTERC - Vol. 16 (Grupo S-2 – Categoria 2 – Vans)	480	R\$ 13.263,31

Da análise dos valores acima, considerando os termos contratuais pactuados, o disposto na Constatação 04 deste relatório e considerando ainda que os documentos que pudessem comprovar despesas adicionais desta natureza não foram disponibilizados pela própria, observa-se que o valor suportado pela empresa E J S Transportes, com despesas associadas a recursos humanos é, aproximadamente, **46,53% menor do que o valor de despesa referencial prevista no CADTERC.**

Diante disso, no caso específico, ao se assumir o preço referencial do CADTERC como sendo o valor de mercado, e considerando que não há o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previstas, verifica-se que a empresa contratada estaria auferindo ganhos excessivos durante a prestação do serviço em comento, sendo identificado sobrepreço nos valores repassados pelas OSC para a empresa, tendo em vista a empresa não arcar com diversos tipos de despesas com recursos humanos inerentes ao objeto pactuado.

Em suma, as inconsistências/irregularidades apontadas neste item, no que se refere à falta de premissas/modelo para definição do valor referencial apresentado na portaria vigente; às características dos veículos empregados nos serviços; ao vínculo dos motoristas empregados na execução dos serviços; e aos benefícios/obrigações suportadas pelas empresas, acabam por possibilitar o aferimento de ganhos excessivos, acima do mercado, pelas empresas contratadas pelas entidades parcerias ao longo da execução do serviço.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

⁹ Para o cálculo deste montante, foi utilizada proporção linear em relação às horas previstas entre colaborador e a empresa E J S Transportes, multiplicando-se o valor pactuado contratualmente para prestação do serviço (R\$ 1.800, 00) e a razão entre a carga horária prevista no CADTERC (480) e a estabelecida contratualmente (140).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 08: Recomenda-se que, considerando as constatações presentes neste relatório, a SMADS elabore estudo técnico para definição das especificações técnicas e da metodologia de cálculo dos valores inseridos na tabela referencial de custos do serviço de traslado de pessoas em situação de rua e de profissionais dos Serviços Especiais de Abordagem Social.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

4. ANEXO I

Quadro 13 - Análise do vínculo contratual entre as empresas locadoras de veículos e seus funcionários

SAS	OSC	CNPJ	Empresa Contratada	CNPJ Contratada	Vínculo entre Contratada e Funcionários
Aricanduva	Apoio	74.087.081/0001-45	D L S		Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Bela Vista	Apoio	74.087.081/0001-45	D L S		Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Santa Cecília	Apoio	74.087.081/0001-45	D L S		Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Sé	Inforedes	10.589.848/0001-51	E J S - Transporte		Contratos de Prestação de Serviços com Microempreendedores Individuais
Bom Retiro	Jardim Copacabana	52.168.804/0001-06	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Campo Limpo	Jardim Copacabana	52.168.804/0001-06	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
SEAS 4	Jardim Copacabana	52.168.804/0001-06	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	Contratos de Prestação de Serviços com Microempreendedores Individuais
Sé	Jardim Copacabana	52.168.804/0001-06	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	Contratos de Prestação de Serviços com Microempreendedores Individuais
Santa Cecília	Jardim Copacabana	52.168.804/0001-06	Mussolino Car	11.863.626/0001-48	Contratos de Prestação de Serviços com Microempreendedores Individuais
Santo Amaro	Pilar	05.875.060/0001-71	Henrrycar	30.719.888/0001-88	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Vila Mariana	Pilar	05.875.060/0001-71	Henrrycar	30.719.888/0001-88	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Butantã	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Capela do Socorro	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Casa Verde	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Cidade Ademar	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Ipiranga	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Itaquera	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Jabaquara	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Lapa	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Penha	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Pinheiros	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Planeta Rent a Car	26.676.862/0001-22	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Santana	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Vila Maria	Santa Lúcia	03.841.493/0001-80	Auto Car Locadora	22.101.845/0001-06	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Cambuci	São Mateus	02.620.604/0001-66	Glas Transportes	14.324.165/0001-23	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
República	São Mateus	02.620.604/0001-66	Glas Transportes	14.324.165/0001-23	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.
Lapa	São Mateus	02.620.604/0001-66	Glas Transportes	14.324.165/0001-23	Não foi possível identificar o tipo de vínculo existente.



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quadro 14 – Discriminação Detalhada de Custos (Vol. 16 – Locação de Veículos)

Quadro 14: Condutor de veículo leve – 16 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 horas semanais
	Turno:	Diurno
	Quant. funcionários:	2
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 3.167,80	33,45%
Salário-base	R\$ 3.039,20	32,09%
Adicional noturno	R\$ 57,77	0,61%
Hora noturna adicional	R\$ 49,52	0,52%
Feriado remunerado	R\$ 0,00	0,00%
Folguista	R\$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 21,31	0,23%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.292,04	13,64%
Vale-transporte	R\$ 177,30	1,87%
Custo mensal	R\$ 359,66	
Parcela do trabalhador	-R\$ 182,36	
Vale-refeição	R\$ 868,84	9,17%
Custo mensal	R\$ 868,84	
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	
Cesta básica	R\$ 186,56	1,97%
Custo com cesta básica	R\$ 186,56	
Auxílio-funeral	R\$ 0,34	0,00%
Auxílio filho excepcional	R\$ 10,53	0,11%
Norma regulamentadora N.º 07	R\$ 15,26	0,16%
Exame Toxicológico	R\$ 33,20	0,35%
Insumos Diversos	R\$ 134,06	1,42%
Uniforme	R\$ 134,06	1,42%
Custo mensal	R\$ 147,72	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,66	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 80,9608%	R\$ 2.565,32	27,09%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.165,75	12,31%
13º salário + adicional de férias	R\$ 537,32	5,67%
Afastamento maternidade	R\$ 6,83	0,07%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 504,89	5,33%
Custo de rescisão	R\$ 297,94	3,15%
Outros*	R\$ 52,59	0,56%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.310,84	24,40%
Custos Indiretos	R\$ 415,95	4,39%
Lucro	R\$ 545,41	5,76%
Tributos	R\$ 1.349,48	14,25%
ISS	R\$ 473,50	5,00%
PIS	R\$ 156,26	1,65%
COFINS	R\$ 719,72	7,60%
Total do Posto	R\$ 9.470,06	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

5. ANEXO II - ANEXO DE RECOMENDAÇÕES

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 001 de 008
Texto*		Recomenda-se que o “Plano de Trabalho” apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), quando da celebração dos Termos de Colaboração (TC) que visem à prestação de serviço especializado de abordagem às crianças, adolescentes e adultos em situação de rua, seja elaborado de forma mais detalhada, especificando como efetivamente será realizado o encaminhamento das pessoas aos serviços socioassistenciais, a fim de dar maior transparência ao processo.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Impossibilidade de avaliação da adequação do modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Discordância de recomendação. - Gestor assume risco.
	Justificativa**	As hipóteses e condições de uso do transporte para os(as) usuários(as) são definidos pela SMADS na Portaria N° 46/SMADS/2010, que tipifica os serviços da rede socioassistencial no município, e em Norma Técnica, esta última atualmente em construção no âmbito de consultoria prestada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) à Secretaria. Assim, entendemos que as normativas existentes ou em curso de construção são suficientes para orientar os SEAS quando da necessidade de transporte de usuários. Além disso, a forma do transporte, desde o advento do processo licitatório 6024.2021/0000322-9, será definida pela SMADS, tendo em vista que o processo supramencionado prevê a centralização dos contratos de veículos desta Pasta, retirando assim sua gestão das organizações da sociedade civil parceiras responsáveis pela execução dos serviços de abordagem social.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	A Unidade discordou da Recomendação e informou que o gestor irá assumir o risco da não concordância com àquela. Assim, a recomendação não será monitorada por esta CGM/AUDI.
Marcador (c)*	09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 002 de 008
Texto*		Recomenda-se a revisão do número de horas-veículo utilizadas no serviço de abordagem às pessoas em situação de rua, analisando se o quantitativo contratado condiz com o número de atendimentos realizados, primando pela utilização racional dos recursos públicos.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Impossibilidade de avaliação da adequação do modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação.
	Justificativa**	A SMADS está com um processo licitatório em curso para contratação direta de veículos para atendimento dos SEAS. Isso mudará o modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais dos SEAS e, consequentemente, toda a metodologia de controle. Assim, sugere-se que a recomendação contemple não somente o controle em torno das OSC, mas a possibilidade de uma contratação direta que incremente o potencial de controle e mensuração do serviço. Pelo processo licitatório ora em curso, haveria uma revisão do modelo de contratação, que passaria a ser por quilometragem, e não mais por horas de prestação do serviço. Deste modo, visa-se a remunerar a empresa prestadora do serviço pela atuação efetivamente realizada, e não apenas pela previsão em abstrato do número de horas a serem cumpridas.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	Em exame das justificativas apresentadas pela Unidade, observa-se que, apesar da proposta de alteração da recomendação, não houve indicação de responsável e respectivo prazo para efetivação, sendo apenas prestadas informações gerais acerca do processo licitatório iniciado pela SMADS para prestação direta do serviço em tela. Desse modo, resta prejudicado o monitoramento por parte desta Coordenadoria de Auditoria Geral.
Marcador (c)*	09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 003 de 008
Texto*		Recomenda-se que a SMADS avalie a mudança da atual metodologia de contratação de empresas prestadoras de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS, primando pela contratação direta das prestadoras pela Unidade, com vistas à otimização do uso dos recursos físico e financeiro, assim como se recomenda implementar melhorias no gerenciamento e no controle da execução do serviço.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Impossibilidade de avaliação da adequação do modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados nos Serviços Especiais de Abordagem Social – SEAS
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação.
	Justificativa**	A contratação direta dos serviços de transporte de pessoas em situação de rua e profissionais do SEAS encontra-se ora em curso (Processo 6024.2021/0000322-9), tendo, não obstante, o processo sido impugnado junto ao Tribunal de Contas do Município (TCM) (6024.2021/0000322-9). Entendemos que o atendimento à recomendação depende da liberação do processo licitatório, no âmbito do qual a SMADS já vem prestando todas as informações elucidatórias solicitadas.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	06/04/2022
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	A Unidade concordou com a recomendação e encaminhou o número SEI do processo licitatório da contratação direta dos serviços de transporte a serem utilizados pelos SEAS. Apesar da concordância com a recomendação pela unidade, não há a indicação de responsável e respectivo prazo para efetivação da contratação direta, sendo apenas informado o número do processo SEI do procedimento licitatório. Desse modo, diante da ausência de prazo indicado pela unidade, a equipe indica o prazo de 12 meses para o monitoramento.
Marcador (c)*	06- Recomendação Monitorável sem Benefício associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 004 de 008
Texto*		Recomenda-se que a SMADS exija das entidades parceiras os documentos de controle dos serviços de transportes utilizados pelo SEAS e verifique sua regularidade em relação, dentre outras, ao vínculo de trabalho existente entre as empresas contratadas e os colaboradores empregados na execução do serviço. Devem ser exigidos na prestação de contas dos SEAS os seguintes documentos: folhas de ponto dos motoristas, documentos comprobatórios da quitação das verbas trabalhistas dos motoristas, controles diários dos veículos, documentos dos veículos (verificação da idade dos veículos), contratos firmados entre as entidades e empresas de transportes.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Insuficiência dos controles dos serviços de transportes utilizados pelos SEAS. Irregularidades nas informações associadas aos horários praticados pelos motoristas, inseridas nas folhas de ponto, ao longo da execução de serviço de traslado de pessoas, em descumprimento à Consolidação de Leis Trabalhistas. Indícios de fraude nas informações contidas nas folhas de ponto apresentadas.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação.
	Justificativa**	É importante ter em mente que a recomendação não encontra sustentação na estrutura de Recursos Humanos da SMADS. A gestão de parcerias com OSC, pela sua configuração, não permite controles exaustivos e de procedimento tal qual apontado. É inviável que assistentes sociais gestoras de parceria tenham a atividade descrita. A SMADS está com um processo licitatório em curso para contratação direta de veículos para atendimento dos SEAS. Isso mudará o modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais dos SEAS e, consequentemente, toda a metodologia de controle. Assim, sugere-se que a recomendação contemple não somente o controle em torno das OSC, mas a possibilidade de uma contratação direta que incremente o potencial de controle e mensuração do serviço. Uma vez firmado o contrato de transporte centralizado, a adoção de novas medidas de controle e acompanhamento de sua execução diretamente pela área administrativa da SMADS serão adotadas.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	Em exame da justificativa apresentada pela Unidade, verifica-se que foram apresentados argumentos acerca da inviabilidade da adoção do procedimento indicado devido a restrições de caráter técnico e de capacidade de recursos humanos. Todavia, reitera-se que o procedimento requerido tem por objetivo a avaliação das irregularidades apontadas e a consequente adoção de providências por parte da Unidade, sendo indispensável detalhada análise por parte da SMADS. Ante o exposto, devido à inadequação da sugestão realizada pela Unidade, entende-se pela inviabilidade de posterior monitoramento por parte desta CGM/AUDI.
Marcador (c)*	09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 005 de 008
Texto*		Recomenda-se que a SMADS glose os valores repassados para os serviços de transportes quando não comprovados documentalmente pelas entidades parceiras. Cita-se, como exemplo de serviços não comprovados documentalmente: ausência de contrato de prestação de serviços de transporte e de controles da disponibilização do serviço; ausência de folha de ponto dos motoristas; número de motoristas inferior ao necessário para a prestação do serviço; horas de almoço dos motoristas contabilizadas como horas disponíveis do serviço; controles diários de veículos que não abarcam a totalidade das horas contratadas; ausência de controles, folhas de ponto e contratos de motoristas folguistas.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Insuficiência dos controles dos serviços de transportes utilizados pelos SEAS.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação.
	Justificativa**	A SMADS está com um processo licitatório em curso para contratação direta de veículos para atendimento dos SEAS. Isso mudará o modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais dos SEAS e, conseqüentemente, toda a metodologia de controle. Assim, sugere-se que a recomendação contemple não somente o controle em torno das OSC, mas a possibilidade de uma contratação direta que incremente o potencial de controle e mensuração do serviço. Ademais, eventuais glosas nos moldes propostos dependeriam de novos métodos de controle, os quais caberiam caso se mantivesse a gestão do transporte de usuários e profissionais do SEAS no âmbito da parceria com as OSCs. Não obstante, com a nova proposta de centralização do contrato de transportes na SMADS, entendemos não ser adequada a recomendação de glosas de recursos repassados às organizações parceiras, mas sim diretamente no contrato firmado pela Administração.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	Em exame da justificativa apresentada pela Unidade, verifica-se que foram apresentados argumentos acerca da inviabilidade da adoção do procedimento indicado devido a restrições de caráter técnico e de capacidade de recursos humanos. Todavia, reitera-se que o procedimento requerido tem por objetivo a avaliação das irregularidades apontadas e a consequente adoção de providências por parte da Unidade, sendo indispensável detalhada análise por parte da SMADS. Ante o exposto, devido à inadequação da sugestão realizada pela Unidade, entende-se pela inviabilidade de posterior monitoramento por parte desta CGM/AUDI.
Marcador (c)*	09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 006 de 008
Texto*		Recomenda-se que a SMADS realize visitas aos locais onde são efetivamente prestados os serviços pelos SEAS, não apenas visitas à base destes, verificando in loco o atendimento aos usuários.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Ausência de fiscalização, por parte da SMADS, dos serviços de transportes realizados.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação Atendida Concomitantemente
	Justificativa**	O disposto na recomendação já é executado correntemente pelas gestoras de parceria desta pasta, cujas atribuições incluem a realização de visitas técnicas, nos termos previstos pelos artigos 3º, I, 4º, 5º, II, III, §§ 1º e 2º, e 11 da Instrução Normativa N° 05/SMADS/2018, que estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	06/04/2022
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	Apesar da unidade ter informado que a recomendação foi atendida concomitantemente, a resposta da SMADS não se enquadra em referente classificação. Nota-se que a resposta é, na verdade, uma discordância da constatação, de que a fiscalização dos serviços não é feita adequadamente, e não uma recomendação atendida. Diante disto, como a Unidade informa que já realiza a ação recomendada, sugere-se o prazo de 12 meses para o monitoramento analisar, através dos relatórios de visitas, se a SMADS está visitando os locais da efetiva prestação dos serviços dos SEAS ou se apenas visita as bases das parceiras.
Marcador (c)*	06- Recomendação Monitorável sem Benefício associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 007 de 008
Texto*		Recomenda-se à SMADS, considerando os requisitos identificados e o reconhecimento da relação trabalhista entre os colaboradores e as empresas contratadas para prestação do serviço de traslado, que exija a modificação dos termos contratuais estabelecidos entre as entidades e as contratadas, havendo a obrigatoriedade de pactuação de contrato trabalhista com os motoristas, sendo, dessa forma, restringidos eventuais riscos à Administração Municipal.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Irregularidades identificadas no que diz respeito ao regime de contratação dos prestadores de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais empregados no Serviço Especial de Abordagem Social – SEAS.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação.
	Justificativa**	A SMADS está com um processo licitatório em curso para contratação direta de veículos para atendimento dos SEAS (Processo 6024.2021/0000322-9). Isso mudará o modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais dos SEAS e, consequentemente, toda a metodologia de controle. Assim, sugere-se que a recomendação contemple não somente o controle em torno das OSC, mas também a possibilidade de uma contratação direta que incremente o potencial de controle e mensuração do serviço.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Monitorável após (a)*	N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	Em exame das justificativas apresentadas pela Unidade, observa-se que, apesar da proposta de alteração da recomendação, em seu conteúdo, não há indicação de responsável e respectivo prazo para efetivação, sendo apenas prestadas informações acerca do processo licitatório iniciado pela SMADS para prestação direta do serviço em tela. Desse modo, entende-se a inadmissibilidade de posterior monitoramento por parte desta Coordenadoria de Auditoria Geral.
Marcador (c)*	09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0020847-6
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 145/2019 - Recomendação 008 de 008
Texto*		Recomenda-se que, considerando as constatações presentes neste relatório, a SMADS elabore estudo técnico para definição das especificações técnicas e da metodologia de cálculo dos valores inseridos na tabela referencial de custos do serviço de traslado de pessoas em situação de rua e de profissionais dos Serviços Especiais de Abordagem Social.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Ausência de estudo técnico e de informações sobre a metodologia de cálculo dos valores inseridos na tabela referencial de custos do serviço de traslado de pessoas em situação de rua e de profissionais dos Serviços Especiais de Abordagem Social.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação.
	Justificativa**	A SMADS está com um processo licitatório em curso para contratação direta de veículos para atendimento dos SEAS (Processo 6024.2021/0000322-9). Isso mudará o modelo de prestação de serviços de traslado de pessoas em situação de rua e profissionais dos SEAS e, consequentemente, toda a metodologia de controle. Assim, sugere-se que a recomendação contemple não somente o controle em torno das OSC, mas também a possibilidade de uma contratação direta que incremente o potencial de controle e mensuração do serviço.
	Responsável **	
	Implementada em**	

Monitorável após (a)*	N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*	Em exame das justificativas apresentadas pela Unidade, observa-se que, apesar da proposta de alteração da recomendação, em seu conteúdo, não há indicação de responsável e respectivo prazo para efetivação, sendo apenas prestadas informações acerca do processo licitatório iniciado pela SMADS para prestação direta do serviço em tela. Desse modo, entende-se a inadmissibilidade de posterior monitoramento por parte desta Coordenadoria de Auditoria Geral.
Marcador (c)*	09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*	N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	N/A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: PMSP-Controladoria Geral - Ofício 063776883/2022/CGM-G
Encaminhamento de Relatório de Auditoria
OS 145/2019/CGM-AUDI

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e encaminhado a douta Comissão de Administração Pública.

A íntegra do relatório encontra-se disponibilizada online no endereço:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Relatorio_de_Auditoria_OS_145_2019_publicacao_18_05_2022.pdf

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Raimundo Batista

Secretário Geral/Parlamentar Adjunto